



SENADO FEDERAL

Diretoria-Executiva de Governança Contratual e Licitatória

DESPACHO Nº 192/2025/DIRECON**Processo nº 00200.000856/2025-95**

Assunto: Inexigibilidade de licitação para participação em evento externo, com fulcro na alínea *f* do inciso III do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: 20º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação.

Órgão Demandante: SADCON.

Decisão: Autorizada a contratação do objeto por inexigibilidade de licitação.

Senhor Diretor-Executivo de Governança Contratual e Licitatória,

1. Trata-se de pretensão para participação de 06 (seis) servidores no evento externo denominado “20º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação”, que será realizado pelo Instituto de Negócios Públicos do Brasil, Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda., por inexigibilidade de licitação, com fulcro na alínea *f* do inciso III do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021¹.
2. A aludida contratação visa atender à demanda da Secretaria de Administração de Contratações – SADCON, formalizada por meio do Formulário de Solicitação de Treinamento Externo anexado ao NUP 00100.007812/2025-14-1.
3. No documento supracitado consta o Mapa de Risco da Contratação, assim como informações e documentação relativas à notória especialização da pretensa contratada apresentados pelo demandante.
4. Não há Estudo Técnico Preliminar, pois este é dispensado para contratações de capacitação externa aberta ao público, conforme § 6º do art. 3º do Anexo II do Ato da Diretoria-Geral nº 14/2003².

¹ **Lei nº 14.133/2021, Art. 74.** É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...] **Inciso III** – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: [...] **f**) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

² **ADG 14/2023, Anexo II, Art. 3º, § 6º** Será dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar nas contratações necessárias à participação e à inscrição de servidores em ação de capacitação externa aberta ao público.





SENADO FEDERAL

Diretoria-Executiva de Governança Contratual e Licitatória

5. A pretensa contratada, **INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP – LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.498.974/0002-81, encaminhou proposta comercial no valor de R\$ 31.410,00 (trinta e um mil, quatrocentos e dez reais) para o objeto em comento, válida até o dia 17/03/2025³, em substituição à primeira⁴, após a redução do número de participantes no treinamento a pedido do Órgão demandante, via Ofício nº 025/2025 – SEEXCO/COCDIR/SADCON⁵.
6. A Coordenação Administrativa e Financeira – COADFI elaborou o Termo de Referência nº 07/2025-COADFI/ILB⁶, contendo o conjunto de informações necessárias para a caracterização do objeto, realizou pesquisa de preços, bem como analisou a documentação referente à notória especialização e à regularidade do preço ofertado⁷.
7. A Coordenação de Controle e Validação de Processos – COCVAP, por meio do Ofício nº 0047/2025-COCVAP/SADCON⁸, atestou que os requisitos formais do processo foram devidamente cumpridos e ratificou a pesquisa de preços realizada pelo Órgão Técnico.
8. A formalização do ajuste será realizada por meio de nota de empenho em substituição ao termo de contrato, conforme estabelecido no inciso I do parágrafo único do art. 9º do Anexo III do ADG nº 14/2022⁹, e como disposto no item 4.1.1 do Termo de Referência.
9. A Advocacia do Senado Federal – ADVOSF analisou os aspectos legais, regulamentares e jurisprudenciais da contratação ora pretendida, manifestando-se favoravelmente, com recomendações, por meio do Parecer nº 07/2025-ADVOSF¹⁰.
10. A Coordenação de Planejamento e Acompanhamento Orçamentário – COPAC informou que o impacto da despesa a ser contraída está previsto na proposta orçamentária do Senado Federal para 2025, que compõe o Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 26, de 2024 (PLOA 2025)¹¹.
11. Por fim, a Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR emitiu o Relatório Conclusivo nº 003.1/2025-SEECON/COCDIR/SADCON¹². Quanto a tal ato de instrução, cumpre salientar que se encontra fora da alçada daquela unidade a avaliação quanto à suficiência das justificativas apresentadas pelo órgão demandante acerca da necessidade de contratação do objeto e da quantidade solicitada, bem como quanto às razões que orientam a escolha do fornecedor e sua notória especialização, e à justificativa do preço da contratação, haja vista

³ **Proposta Comercial:** NUP 00100.030135/2025-38-1.

⁴ **Primeira Proposta Comercial:** NUP 00100.018145/2025-03-4.

⁵ **Ofício nº 025/2025-SEEXCO/COCDIR/SADCON:** NUP 00100.030040/2025-14.

⁶ **Termo de Referência nº 07/2025-COADFI/ILB:** NUP 00100.030162/2025-19.

⁷ **Despacho nº 58/2025-COADFI/ILB:** NUP 00100.018145/2025-03.

⁸ **Ofício nº 0047/2025-COCVAP/SADCON:** NUP 00100.021512/2025-48.

⁹ **ADG 14/2022, Anexo III, Art. 9º, Parágrafo único.** O instrumento contratual será obrigatório, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, salvo se: **Inciso I** – o valor estimado da contratação estiver dentro dos limites previstos para se dispensar a licitação.

¹⁰ **Parecer nº 07/2025-ADVOSF:** NUP 00100.024994/2025-98.

¹¹ **Informação nº 143/2025-COPAC/SAFIN:** NUP 00100.027771/2025-82.

¹² **Relatório Conclusivo nº 03.1/2025-SEECON/COCDIR/SADCON:** NUP 00100.031272/2025-90.





SENADO FEDERAL

Diretoria-Executiva de Governança Contratual e Licitatória

tratar-se de conteúdo indissociável da análise de mérito que deve nortear a autorização da contratação por inexigibilidade de licitação.

12. Anexas ao documento *retro*, certidões de estilo e consultas a sistemas governamentais indicam a regularidade fiscal e trabalhista da pretensa contratada, bem como a ausência de impedimentos legais para contratar com a Administração. Quanto à certidão positiva juntada à p.6 do NUP 00100.027880/2025-08-1, informa-se que fora substituída pela certidão negativa emitida por esta Assessoria Técnica e juntada ao Anexo 1 do presente documento.

13. Cumpre destacar, como noticiado no referido Relatório Conclusivo da SADCON, que o Plano Anual de Capacitação dos Servidores do Senado Federal (PCASF) de 2025 ainda não foi publicado, não sendo então possível a juntada do seu demonstrativo do orçamento correspondente.

14. Fazendo uso do Despacho nº 727/2025-DGER¹³, a Diretoria-Geral – DGER registrou a análise dos requisitos estabelecidos pela Política de Capacitação e Desenvolvimento dos Servidores do Senado Federal e autorizou a participação dos requerentes na referida ação de capacitação externa.

15. Dessa maneira, os autos foram encaminhados a esta Diretoria-Executiva de Governança Contratual e Licitatória – DIRECON, para análise quanto à contratação da promotora do evento.

16. Eis o que cumpre relatar.

17. Passa-se à análise da contratação direta pretendida, com fulcro na alínea *f* do inciso III do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), à luz da legislação e do interesse público.

18. *Ab initio*, importa colacionar os requisitos formais previstos pela Nova Lei de Licitações (NLL), para todas as contratações diretas, os quais foram listados em seu art. 72, bem como aqueles previstos pelo Ato da Diretoria-Geral – ADG nº 14/2022, que estabelece, no âmbito do Senado Federal, disposições regulamentares acerca das atribuições e procedimentos de licitações e contratos administrativos.

19. Assim, são requisitos formais para a contratação direta por inexigibilidade de licitação com fulcro na alínea *f* do inciso III do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021 da NLL:

- a. **Formalização da demanda:** o inciso I do artigo 72 da NLL¹⁴ determina que os processos de contratação direta devem possuir Documento de Formalização de Demanda (DFD), assim como o *caput* do art. 8º do ADG nº 14/2022, que

¹³ Despacho nº 727/2025-DGER: NUP 00100.031505/2025-54.

¹⁴ Lei nº 14.133/2021, Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: **Inciso I** – documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.





SENADO FEDERAL

Diretoria-Executiva de Governança Contratual e Licitatória

determina, ainda, que essa formalização seja feita no Sistema Integrado de Contratações – SENiC¹⁵.

- b. **Estudo Técnico Preliminar, Solicitação de contratação e inclusão no Plano de Contratações:** o Estudo Técnico Preliminar (ETP) é facultativo à luz do referido inciso I e fora dispensado para a presente contratação com espeque no § 6º do art. 3º do Anexo II do ADG nº 14/2022¹⁶. Outrossim, de acordo com a Ata da 1ª Reunião de 2019 do Comitê de Contratações¹⁷, as despesas com inscrições de servidores em ações de capacitação externa não necessitarão constar do Plano de Contratações do Senado Federal, de maneira a conferir maior celeridade ao procedimento.
- c. **Análise de riscos:** o inciso I do artigo 72 da NLL, *c/c* com o *caput* do dispositivo, prevê que essa análise seja devidamente documentada, o que internamente foi disciplinado pelo art. 15 do ADG em comento¹⁸.
- d. **Termo de Referência:** todos os processos de contratação direta de bens e serviços comuns necessitam de Termo de Referência, em observância ao inciso I do artigo 72 da NLL e, por força do art. 13 do normativo interno, deve ser elaborado pelo Órgão Técnico¹⁹.
- e. **Proposta comercial:** o inciso I do § 2º do artigo 16 do ADG nº 14/2022 prevê que deve constar dos autos "proposta comercial da pretensa contratada dentro do prazo de validade".
- f. **Documentos que comprovem a situação de inexigibilidade de licitação e consequente escolha do fornecedor:** a "razão de escolha do contratado", conforme requerido pelo inciso VI do artigo 72 da Nova Lei de Licitações e pelo inciso II do § 2º do artigo 16 do ADG nº 14/2022, no presente caso é atendida mediante a juntada de documentos que comprovem a existência de notória

¹⁵ [ADG nº 14/2022](#), Art. 8º As demandas que venham a implicar abertura de processos de contratação, exceto acionamento de Ata de Registro de Preços (ARP), deverão ser formalizadas pelo Órgão Demandante por meio da Central de Serviços ou do Sistema Integrado de Contratações do Senado Federal – SENiC.

¹⁶ [ADG nº 14/2022](#), Anexo II, Art. 3º, § 6º Será dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar nas contratações necessárias à participação e à inscrição de servidores em ação de capacitação externa aberta ao público.

¹⁷ Boletim Administrativo do Senado Federal número 6831, Seção 2, de 02 de maio de 2019.

¹⁸ [ADG nº 14/2022](#), Art. 15. Ao final da elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, o Mapa de Riscos, quando couber, deverá ser atualizado no SENiC pelo Órgão Técnico, o qual deverá identificar e avaliar os demais riscos da contratação, bem como indicar as ações adequadas para seu tratamento e monitoramento.

¹⁹ [ADG nº 14/2022](#), Art. 13. O Termo de Referência ou Projeto Básico conterá informações detalhadas do objeto e o seu valor estimado, devendo ser elaborado pelo Órgão Técnico de acordo com as normas estabelecidas pelo Anexo III deste Ato.





SENADO FEDERAL

Diretoria-Executiva de Governança Contratual e Licitatória

especialização na ação de capacitação pretendida, observado o § 3º do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021²⁰.

- g. **Valor estimado da contratação e justificativa de preço:** o atendimento aos requisitos previstos incisos II (estimativa de despesa) e VII (justificativa de preço) do artigo 72 da Nova Lei de Licitações²¹, em processos de inexigibilidade de licitação, devem ser analisados conjuntamente, sendo o primeiro tratado internamente como a aferição de razoabilidade do preço ofertado pela pretensa contratada por meio de pesquisa de preços para objetos semelhantes, e o segundo, como a verificação da regularidade desse preço, ambos devendo ser realizados conforme os procedimentos listados no art. 23 da NLL, *caput* e §§ 1º e 4º²², e nos §§ 5º a 9º do art. 14 do ADG nº 14/2022²³.

²⁰ **NLL, Art. 74, § 3º** Para fins do disposto no inciso III do *caput* deste artigo, o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

²¹ **Lei nº 14.133/2021, Art. 72.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...] **Inciso II** – estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; [...] **Inciso VII** – justificativa de preço.

²² **Lei nº 14.133/2021, Art. 23.** O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. **§ 1º** No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não: **Inciso I** – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); **Inciso II** – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; **Inciso III** – utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; **Inciso IV** – pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; **Inciso V** – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento. [...] **§ 4º** Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

²³ **ADG nº 14/2022, Art. 14, § 5º** O valor estimado das contratações de bens e serviços por meio de inexigibilidade de licitação será igual ao preço total da proposta comercial encaminhada pela pretensa contratada ao Senado Federal, o qual deverá ser justificado na forma do §6º deste artigo. **§ 6º** A justificativa do preço em contratações de bens e serviços por meio de inexigibilidade de licitação deverá ser realizada, cumulativamente, para cada item a ser contratado: **Inciso I** – por meio da comprovação da razoabilidade de preços, a qual deverá ser verificada em pesquisa de preços baseada em cesta aceitável de preços, conforme procedimentos descritos no Anexo VI deste Ato, para objetos similares, desde que o Órgão Técnico ateste a similaridade de cada item pesquisado; **Inciso II** – por meio da comprovação da regularidade de preços feita a partir da anexação de, no mínimo, 3 (três) documentos idôneos em





SENADO FEDERAL

Diretoria-Executiva de Governança Contratual e Licitatória

- h. **Verificação preliminar:** o cumprimento das formalidades até então descritas é verificado no momento em que o processo é encaminhado à Secretaria de Administração de Contratações – SADCON para instrução, em respeito ao *caput* do art. 17 do ADG nº 14/2022²⁴.
- i. **Instrumento contratual:** a Advocacia do Senado Federal, por força do Parecer nº 157/2024-ADVOSF²⁵, passou a reconhecer que a substituição do instrumento contratual por documentos mais simplificados é admissível sempre que o valor do contrato estiver abaixo dos limites estipulados pela dispensa de licitação, conforme definido pelos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021. Esta flexibilização é aplicável independentemente da natureza do objeto contratual, do prazo de vigência, da presença ou ausência de obrigações futuras, e do método utilizado para a seleção do contrato, seja ele um processo licitatório, contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação.
- j. **Parecer jurídico:** previsto no inciso III do artigo 72 da NLL²⁶ e indispensável para as contratações do Senado Federal, conforme disposto no art. 22 do ADG *retro*²⁷.
- k. **Previsão de recursos orçamentários:** o inciso IV do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 requer a “demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido”, formalidade também prevista no art. 23 do ADG nº 14/2022²⁸.

nome da própria proponente, referentes ao mesmo objeto e emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data de envio, que demonstrem que o preço ofertado ao Senado Federal é igual ou inferior àquele cobrado de outras entidades, públicas ou privadas. § 7º Na impossibilidade de se estimar o valor do objeto na forma descrita no inciso I do § 6º deste artigo, o Órgão Técnico deverá justificar a sua inviabilidade. § 8º Caso a futura contratada não tenha anteriormente comercializado o mesmo objeto e fique evidenciada a impossibilidade de observância do inciso II do § 6º deste artigo, a regularidade dos preços poderá ser realizada por meio da apresentação de documentos idôneos que comprovem a execução ou o fornecimento, por parte da própria proponente, de objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido, o que deverá ser aferido pelo Órgão Técnico. § 9º Na impossibilidade de se justificar a regularidade de preços nas formas descritas no inciso II do § 6º ou no § 8º, ambos deste artigo, a pretensa contratada deverá justificar a inviabilidade de envio da documentação requerida para comprovação da regularidade de preços, cuja pertinência deverá ser analisada pelo Órgão Técnico.

²⁴ **ADG nº 14/2022, Art. 17.** Na verificação preliminar serão analisados os requisitos formais do processo, em especial a existência de: [...].

²⁵ **Parecer nº 157/2024-ADVOSF:** NUP 00100.039158/2024-27.

²⁶ **Lei nº 14.133/2021, Art. 72.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...] **Inciso III** – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

²⁷ **ADG nº 14/2022, Art. 22.** Todos os processos que visem a uma contratação, independentemente do instrumento que a formalizará, serão submetidos à análise jurídica pela ADVOSF previamente à deliberação pela autoridade competente para os fins de que trata o art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021.

²⁸ **ADG nº 14/2022, Art. 23.** Previamente ao encaminhamento dos autos para deliberação pela autoridade competente, a Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade - SAFIN deverá se manifestar a respeito da disponibilidade ou previsão orçamentária para atender à contratação.





SENADO FEDERAL

Diretoria-Executiva de Governança Contratual e Licitatória

- l. **Requisitos de habilitação:** a “comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária”, conforme previsão do inciso V do artigo 72 da NLL, no presente caso compreende a verificação de regularidade fiscal e trabalhista da pretensa contratada, bem como a ausência de impedimento legal para contratar com a Administração.
- m. **Manifestação conclusiva da SADCON:** ao encerrar a instrução do processo de contratação direta, a SADCON deve manifestar-se conclusivamente quanto à presença dos pressupostos legais nos autos, em atendimento ao § 2º do artigo 54 do ADG nº 14/2022²⁹.
- n. **Autorização da autoridade competente:** a “autorização da autoridade competente” para a contratação direta, prevista no inciso VIII do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, é o ato administrativo que irá se materializar com o presente expediente, caso assim se decida.
- o. **Divulgação da autorização de contratação direta:** em cumprimento ao parágrafo único do artigo 72 da NLL³⁰, bem como ao inciso II do § 2º do artigo 59 do ADG nº 14/2022³¹, essa divulgação deverá ser realizada na sequência da instrução processual, se autorizada a contratação direta.

20. Considerando os documentos carreados aos autos, listados anteriormente no relatório, apenas a formalização da demanda no SENiC não foi atendida.

21. Quanto ao tema, importa relembrar a decisão do Comitê de Contratações no sentido de que “as despesas com inscrições de servidores em ações de capacitação externa não necessitarão constar do Plano de Contratações do Senado Federal”. Assim, resta prejudicada a utilização do SENiC para a formalização da presente demanda, tendo em vista que esse procedimento, quando realizado no sistema, visa à inclusão de uma contratação no Plano. Nada obstante, a obrigatoriedade de constar dos autos Documento de Formalização de Demanda, prevista no inciso I do artigo 72 da Nova Lei de Licitações, foi observada no presente processo

²⁹ **ADG nº 14/2022, Art. 54.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser, com apoio do Órgão Técnico, instruído pela SADCON, em conformidade com as disposições deste Ato, da Lei nº 14.133, de 2021, e da legislação de regência. **§ 1º** A análise da conformidade jurídica da contratação direta, nos termos do §4º do art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021, será realizada pela ADVOSF, notadamente quanto à observância dos requisitos legais e regulamentares, bem como à incidência dos entendimentos jurisprudenciais aplicáveis e adequados às circunstâncias do caso concreto. **§ 2º** Observado o disposto no § 1º deste artigo, o setor da SADCON responsável pela instrução do processo de contratação direta deverá, ao encaminhar os autos à deliberação superior, manifestar-se conclusivamente quanto à presença dos pressupostos estabelecidos nos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do art. 72 e, conforme o caso, nos §§ 1º a 5º do art. 74 ou nos incisos do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, resguardada à autoridade competente a análise do mérito administrativo da contratação.

³⁰ **Lei nº 14.133/2021, Art. 72, parágrafo único.** O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

³¹ **ADG nº 14/2022, Art. 59, § 2º** Em relação às contratações diretas, a SADCON deverá providenciar: [...] **Inciso II** – a disponibilização do ato de autorização da contratação direta exarado pela autoridade competente: **a)** no Portal da Transparência do Senado Federal; **b)** no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).





SENADO FEDERAL

Diretoria-Executiva de Governança Contratual e Licitatória

por meio da Solicitação de Treinamento Externo (Documento de Formalização da Demanda) citado no relatório.

22. ***Conclusão, esta Assessoria Técnica não vislumbra qualquer pendência de requisito formal a ser sanada neste momento da instrução processual.***

23. Feita a necessária digressão, passa-se à análise de mérito do caso concreto.

24. Fazendo uso de informações prestadas pelo órgão demandante no Formulário de Solicitação de Treinamento Externo, a Coordenação Administrativa e Financeira – COADFI elaborou o Termo de Referência nº 07/2025-COADFI/ILB³², do qual se extrai:

1.1 Definição do objeto

1.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a solicitação do 06 (seis) servidores (abaixo) da Secretaria de Administração de Contratações (SADCON) no evento externo “20º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação”, a ser realizado pelo Instituto de Negócios Públicos do Brasil - Estudos e Pesquisas, no período de 17 a 20 de março de 2025, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, na modalidade híbrido (online e presencial), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1. Adriana Cristina Repelevicz De Albernaz - matrícula 267810 (modalidade presencial);
2. Ana Carolina Coutinho Villanova - matrícula 398333 (modalidade presencial);
3. Gustavo Cavalcante da Silva - matrícula 256411 (modalidade presencial);
4. Felipe Guimarães Côrtes - matrícula 226595 (modalidade presencial);
5. Marcus Vinicius de Miranda Castro - matrícula 222474 (modalidade presencial);
6. Karina França Caxito - matrícula 225542 (modalidade online - cortesia).

1.1.2. Para participação no Congresso serão 05 (cinco) inscrições presenciais e 01 (uma) inscrição online.

1.2.1 Descrição da situação atual

1.2.1.1. Com o advento da nova lei de licitações e contratos (Lei nº 14.133/2021), houve significativa mudança nos procedimentos adotados na aquisição de bens e na contratação de serviços. Com isso, faz-se necessária a atualização constante da capacitação dos servidores lotados na Secretaria de Administração de Contratos (SADCON), responsáveis pela instrução dos processos de licitação, contratações diretas e acompanhamento das execuções contratuais, tendo em vista que a doutrina e a jurisprudência sobre a aplicação da nova legislação estão sendo construída. A gestão de competências e a capacitação dos agentes públicos responsáveis pela licitação está, inclusive, prevista no art. 7º da nova lei. Ademais, assim prevê o art. 4º, V, do Anexo V do

³² Termo de Referência nº 07/2025-COADFI/ILB: NUP 00100.030162/2025-19.





SENADO FEDERAL

Diretoria-Executiva de Governança Contratual e Licitatória

RASF, como uma das diretrizes da Política de Contratações: “capacitar, contínua e adequadamente, agentes de contratação, pregoeiros, gestores e fiscais de contratos e demais servidores envolvidos em todas as fases dos processos de contratação.

1.2.2 Justificativa para a quantidade a ser contratada

1.2.2.1. COPEL: continuação da capacitação programada de todos os pregoeiros e da equipe de apoio, conforme escala estruturada desde 2022, sempre com 3 (três) participantes;

COATC: treinamento acerca das melhores práticas, jurisprudência e doutrina na área de licitações e contratos para dois servidores da COATC, os quais atuam diretamente nos processos de contratação por meio de licitação da Casa.

COCDIR: treinamento para coordenadora e chefe de serviço responsável pela operacionalização da dispensa eletrônica no Sistema de Dispensa Eletrônica do Governo Federal, apelidado de "preguinho", haja vista a similaridade com os procedimentos de pregão eletrônico, o que justifica a necessidade da capacitação específica para agentes de contratação e pregoeiro, em especial por uma das oficinas do Congresso ser sobre Dispensas Eletrônicas.

As equipes de todas as coordenações já estão organizadas, com substitutos dos cargos de liderança devidamente designados, para que os afastamentos dos servidores para a participação no evento de treinamento não ocasionem prejuízos as suas rotinas de trabalho.

1.2.3 Justificativa para a escolha do fornecedor

1.2.3.1. Tem-se que o Instituto Negócios Públicos é reconhecidamente instituição de destaque no segmento de orientação, capacitação e treinamento de servidores em matéria de direito público, na medida em que vem promovendo, com sucesso, há mais de 20 anos, eventos na área de licitações e contratos administrativos, possuindo todas as condições habilitatórias necessárias à contratação com o Poder Público. Para tanto, basta verificar no cadastro das empresas do grupo junto ao SICAF, TCU e Controladoria Geral da União que não há registro de penalidade ou sanção por desatendimento de qualquer obrigação contratual relativa a treinamento e capacitação de pessoal. Sobre os palestrantes, cabe transcrever lição de Marçal Justen Filho sobre o tema: “a especialização consiste na titularidade objetiva de requisitos que distinguem o sujeito, atribuindo-lhe maior habilitação do que a normalmente existente no âmbito dos profissionais que exercem a atividade. Isso se traduz na existência de elementos objetivos ou formais, tais como a conclusão de cursos e a titulação no âmbito de pós-graduação, a participação em organismos voltados à atividade especializada, o desenvolvimento frutífero e exitoso de serviços semelhantes em outras oportunidades, a autoria de obras técnicas, o exercício de magistério superior, a premiação em concursos ou a obtenção de láureas, a organização de equipe técnica e assim por diante”. Assim, para comprovação da notória especialização da empresa, foram anexados a esta solicitação 3 (três) atestados de capacidade técnica, além da programação do





SENADO FEDERAL

Diretoria-Executiva de Governança Contratual e Licitatória

evento. Com relação aos palestrantes, foram anexados a esta solicitação os currículos de alguns palestrantes já definidos (NUP 00100.007812/2025-14-2 (ANEXO: 002); NUP 00100.007812/2025-14-3 (ANEXO: 003) e NUP 00100.018145/2025-03-1 (ANEXO: 001)), dentre eles, percebe-se profissionais de alto gabarito, a exemplo do Ministro Benjamin Zymler do Tribunal de Contas da União.

[As demais informações constantes da subseção 1.2.3 dessa versão do Termo de Referência serão tratadas no § 34 do presente documento]

1.2.4 Resultados esperados com a contratação

1.2.4.1. Como já informado, os participantes atuam diretamente em todas as etapas de todas as licitações promovidas pelo Senado Federal, sendo o conteúdo programático do evento almejado focado na atuação desses agentes. Conforme informações da página do evento (<https://negociospublicos.com.br/congresso/index.html>), o seu público-alvo, entre outros, é composto por pregoeiros, equipe de apoio, agentes de contratação e agentes públicos em geral que atuam, direta ou indiretamente, na área de Licitações e Contratos Administrativos.

1.2.4.2. Ao final do treinamento, os participantes deverão ser capazes de:

- Conduzir as licitações e contratações diretas do Senado Federal com segurança, eficiência, eficácia e transparência, de acordo com a legislação, a doutrina e a jurisprudência mais atuais;
- Sugerir melhorias nas minutas de editais e avisos de contratação direta com foco na eficiência e segurança jurídica da fase externa.

25. A partir das informações acima transcritas, o Órgão Demandante e o Órgão Técnico defendem a pertinência da capacitação ora pleiteada e o atendimento às necessidades da Administração.

26. Quanto à notória especialização e escolha do fornecedor, em consonância com a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 74, § 3º, o conceito da pretensa contratada no campo da sua especialidade foi demonstrado por meio de currículos dos palestrantes.

27. Entretanto, necessário destacar que a Advocacia do Senado Federal registrou, às págs.10-20 do Parecer nº 07/2025-ADVOSF³³, o seguinte entendimento:

[...] cumpre alertar para a cautela necessária nos processos de treinamento externo, uma vez que a comprovação da notória especialização deve ser robusta a fim de evitar banalização das inexigibilidades de licitação e assim não expor a riscos perante as instâncias de controle, já que a regra é a licitação e a contratação direta deve ser vista como exceção.

³³ Parecer nº 07/2025-ADVOSF: NUP 00100.024994/2025-98.





SENADO FEDERAL

Diretoria-Executiva de Governança Contratual e Licitatória

A contratação de serviços técnicos profissionais especializados não devem ser usada para atividades corriqueiras. **Não pode a Administração Pública contratar o melhor profissional da região (que certamente será mais caro), por inexigibilidade, para fazer uma atividade comum e cotidiana.**

[...]

Enfrentando diretamente o dispositivo da Lei nº 14.133/2021, a Corte de Contas afirmou que:

9.2.2. a contratação por inexigibilidade sem a devida demonstração de que o objeto possui características diferenciadas ou especiais que justifiquem a não realização de licitação e demandem atuação de profissionais com notória especialização do contratante afronta o art. 3º-A, da Lei 14.039/2020, o art. 25 da Lei 8.666/1993 e a jurisprudência do TCU (Súmulas 39 e 252). [Relatório] Trata-se de representação a respeito de possíveis irregularidades ocorridas no contrato 5/2021 [...], cujo objeto é a contratação de empresa especializada prestação de serviços de assessoria jurídica para acompanhamento de todo processo eleitoral em 2022, bem como para praticar todos os atos jurídicos necessários à sua aprovação e manutenção, inclusive na esfera contenciosa, [...] Antes de adentrarmos a análise desse ponto, é necessária uma contextualização da jurisprudência do TCU e da edição da nova Lei de licitações (Lei 14.133/2021). O art. 25 da Lei 8.666/1993 afirma que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, na contratação de serviços técnicos profissionais especializados, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, sendo que o art. 13 do mesmo diploma legal traz os serviços que se enquadrariam nessa hipótese. O art. 74 da Lei 14.133/2021, por sua vez, traz um texto parecido com o mencionado artigo da Lei de Licitações, contudo, deixa de exigir a “natureza singular” para a inexigibilidade da contratação. Em que pese a inexistência da expressão “natureza singular” no texto do novo diploma legal estar levando muitos à ideia de que não mais seria necessário licitar para a contratação de serviços de advocacia, tal interpretação é equivocada. **Se a nova Lei deixou de exigir a singularidade dos serviços a serem prestados para a caracterização da hipótese de inexigibilidade, é imperioso comprovar que o objeto possui características diferenciadas ou especiais que justifiquem a não realização da licitação. Ou seja, é preciso demonstrar que o objeto não é corriqueiro e que, portanto, exigiria a assessoria jurídica notoriamente especializada.** Tal entendimento foi consignado no Agravo Regimental interposto no Habeas Corpus 669.347-SP, examinado pelo Superior Tribunal de Justiça (peça 25), nos seguintes termos: “a mera existência de corpo jurídico próprio, por si só, não inviabiliza a contratação de advogado externo para a prestação de serviço específico para o ente público”. Vale dizer, portanto, que os serviços a serem prestados por escritório externos devem ser ter características diferenciadas ou especiais, aptas a justificar a contratação por inexigibilidade. (Grifos no original)





SENADO FEDERAL

Diretoria-Executiva de Governança Contratual e Licitatória

Portanto, verifica-se que o TCU possui o entendimento de que a lei 14.133/2021 estabeleceu três requisitos para essa inexigibilidade: 1) o serviço deve ser técnico especializado de natureza predominantemente intelectual; 2) o contratado deve ser profissional ou empresa de notória especialização; 3) e deve ser demonstrado que a contratação de profissional ou empresa com notória especialização é imprescindível à plena satisfação do objeto contratado.

[...]

É o caso por exemplo, das contratações de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, em que os resultados pretendidos pela Administração dependem da atuação direta do instrutor, ou seja, da aplicação de talento, técnica e didática próprias, com curso desenvolvido ou adaptado especificamente para o atendimento do público-alvo do treinamento. Nessas circunstâncias, restará configurada a inviabilidade de competição, haja vista a impossibilidade de comparar objetivamente os possíveis instrutores e os produtos por eles oferecidos (Relatório e voto da Decisão nº 439/1998-TCU-Plenário).

Por outro lado, em situações excepcionais, se o curso desejado for baseado em técnicas e métodos padronizados de ensino, exigindo intervenção mínima do instrutor, a influência dele sobre os resultados do treinamento será limitada. Portanto, a diferença entre os serviços prestados por um ou outro proponente tende a ser pequena, sem prejudicar o objetivo do treinamento. Nesse caso, o treinamento poderá ser contratado por meio de licitação (Relatório e voto da Decisão nº 439/1998-TCU-Plenário).

Assim, pode-se concluir que a inviabilidade de competição (regra geral para a inexigibilidade) não se fundamenta na ausência de pluralidade de sujeitos com condições de executar o serviço, mas sim na impossibilidade de definir critérios objetivos para a seleção do contratado, tornando-se inútil realizar uma licitação (Súmula-TCU 39 e enunciados dos Acórdãos 1397/2022, 2993/2018, 2616/2015, 2832/2014 e 1074/2013, todos do Plenário do TCU). Essa característica distingue esta hipótese de inexigibilidade daquela prevista no inciso I do art. 74 da Lei 14.133/2021 (fornecedor exclusivo).

Entre os sujeitos capazes de prestar o serviço, a Administração escolherá o mais adequado, segundo critérios discricionários, desde que devidamente motivados.

[...]

Embora possa haver interpretação diversa por parte da autoridade competente, entende-se que os autos carecem de uma justificativa técnica específica que afirme que a necessidade administrativa em questão só pode ser atendida pela contratação de um profissional ou empresa de notória especialização. Este ponto é essencial para atender ao terceiro requisito estabelecido pelo TCU para a contratação direta por inexigibilidade de licitação, como visto anteriormente, ou seja, demonstrar que o profissional ou empresa de notória especialização é indispensável para a plena realização do objeto contratado.





SENADO FEDERAL

Diretoria-Executiva de Governança Contratual e Licitatória

Assim, segundo a jurisprudência consolidada da Corte Federal de Contas, se o objeto for comum, rotineiro ou não exigir a atuação de um profissional ou empresa de notória especialização, não se justifica a contratação direta por inexigibilidade, visto que isso poderia contrariar os princípios da economicidade, impessoalidade e isonomia.

Não obstante, mesmo sem a aludida justificativa técnica, a contratação direta ainda seria possível na espécie, não por inexigibilidade, mas por dispensa em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/2021), tendo em vista o teto original de R\$ 50.000,00, atualmente em R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos): [texto legal omitido]

Esta é solução jurídica que, ao nosso sentir, também se amolda perfeitamente ao caso e é a mais adequada caso a área técnica entenda que a necessidade administrativa em comento não demanda a contratação de um profissional ou empresa de notória especialização.

Assim, seriam necessários, basicamente, pontuais ajustes ao Termo de Referência e o atendimento às providências inerentes à modalidade, como a publicação de aviso de dispensa de licitação, pelo prazo legal, a certificação de não estar caracterizado fracionamento de despesas, o que se mostra, em tese, viável. Face à celeridade requerida na elaboração do presente opinativo, por se tratar de processo distribuído com determinação de manifestação em caráter de urgência, remete-se aos exaurientes Pareceres nº 001/2024, e nº 014/2024-ADVOSF, sobre dispensa de licitação com base no art. 75, II, Lei 14.133/2021.

Como segunda solução, consoante retrocitado, o serviço poderá ser contratado por meio de licitação na modalidade de concorrência, segundo o critério de julgamento por técnica e preço, ou pelos critérios de julgamento pelo menor preço ou maior desconto, nos casos em que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital não forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração. (grifou-se)

28. O excerto decisório da Corte de Contas trata da contratação de serviços de assessoria jurídica, o que prejudica sua aplicação indistinta a toda e qualquer ação de capacitação externa, já que existem ações abertas ao público, em que a Administração adere aos termos da promotora do evento (que não se assemelha à situação enfrentada pelo Tribunal), e ações fechadas, em que o escopo é definido previamente pela Administração e a pretensa contratada oferta a respectiva proposta para atendimento à demanda apresentada – esta sim, modalidade semelhante à contratação de assessoria jurídica.

29. Feito esse registro, observa-se que o presente processo trata da contratação de cinco inscrições no “20º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação”, evento aberto ao público, cujas inscrições são comercializadas pela própria promotora do evento, não se tratando de ação fechada com escopo pré-definido pela Administração.





SENADO FEDERAL

Diretoria-Executiva de Governança Contratual e Licitatória

30. Nesse diapasão, esclarece-se, portanto, que o Senado Federal não está a contratar uma empresa para promover um evento do próprio Senado Federal, o que suscita, por si só, os seguintes questionamentos: como seria feita a contratação de cinco inscrições em um congresso de nível nacional, devidamente consolidado junto à comunidade de pregoeiros (não por acaso está em sua 20ª edição), por licitação? Haveria critérios suficientemente objetivos para julgamento das propostas? E, anteriormente a isso, haveria interessados em promover um congresso dessa envergadura segundo regras estabelecidas pelo Senado Federal, cujas inscrições seriam de meramente cinco servidores?

31. É justamente pela impossibilidade de se proceder à licitação do objeto que, **atendidos os requisitos legais**, o legislador determinou à Administração que se abstenha de realizar a licitação quando inviável a competição – ato vinculado, não passível de avaliação de conveniência e oportunidade por parte da autoridade competente. Por conseguinte, não é possível dispensar, em razão do valor, uma licitação que não pode ser realizada em virtude da prejudicialidade de seu pressuposto lógico, qual seja, a concorrência entre fornecedores a partir de critérios objetivos de julgamento.

32. **Em vista disso, opina-se pela impossibilidade de contratação do objeto por meio de licitação ou dispensa de licitação, cabendo tão somente a inexigibilidade de licitação para inscrição dos servidores no congresso pretendido.**

33. O órgão jurídico, prevendo que essa poderia ser a derradeira decisão da autoridade competente, deixou consignada, à p.20 de seu parecer, a seguinte recomendação:

Caso não se adote uma das duas soluções mencionadas anteriormente [*licitação ou dispensa de licitação*], destacamos que o órgão técnico pode facilmente complementar o Termo de Referência, de modo a caracterizar devidamente a inexigibilidade de licitação pretendida. Para isso, deverá demonstrar claramente que o feito em análise se enquadra no supracitado terceiro requisito visto como obrigatório pela jurisprudência do TCU. Ou, ainda, a autoridade competente deliberar em sentido diverso ao que se expôs, ou seja, entender pela caracterização, desde já, da hipótese de contratação direta por inexigibilidade de licitação. (retirou-se os grifos do original)

34. Nesse caso, para atendimento da recomendação, os autos retornaram ao Órgão Técnico para complementação da instrução, culminando com a elaboração de novo Termo de Referência³⁴ para melhor justificar a escolha do fornecedor por notória especialização como critério técnico da inexigibilidade de licitação, cujo complemento transcreve-se a seguir:

1.2.3 Justificativa para a escolha do fornecedor

1.2.3.1. [...] Adicionalmente, frisa-se que o evento aqui pleiteado se reveste de características únicas e singulares. É dizer, o Congresso Brasileiro de Pregoeiros

³⁴ Termo de Referência nº 07/2025: NUP 00100.030162/2025-19.





SENADO FEDERAL

Diretoria-Executiva de Governança Contratual e Licitatória

e Agentes de Contratação organizado pelo INP, agora em sua 20ª edição, é considerado um dos maiores encontros da área de compras públicas.

A credibilidade faz-se notória pelo decurso do tempo e pela expertise de organização de um evento que fomenta as melhores práticas das contratações públicas. Exemplo disso é a realização no Congresso da entrega do “Prêmio 19 de Março”. Esse prêmio consiste em premiar aqueles que se destacam na seara das contratações públicas, notadamente no âmbito do Pregão, contando com diversas categorias destinadas à participação de Órgãos/Entidades e servidores públicos é um evento que ocorre anualmente para comemorar o aniversário do primeiro Pregão realizado no Brasil.

Para aqueles que pertencem ao mundo das contratações públicas e dos pregões, tais como os 8 (oito) servidores da Secretaria de Administração de Contratações (SADCON) do Senado Federal, a participação em evento de tal magnitude é importantíssima. Sublinhe-se que as atividades dos servidores que solicitaram o treinamento são altamente especializadas e estes já fizeram treinamentos sobre aspectos básicos da Nova Lei de Licitações e Contratações Públicas que os credenciam, salvo melhor juízo, a possuir discernimento na busca dos melhores treinamentos do mercado, suficientes, inegavelmente, para engrandecer ainda mais suas atividades desempenhadas na Casa Legislativa. Sendo assim, o órgão demandante possui a expertise do tema e alega, com base nos critérios objetivos supracitados de um serviço diferenciado e não comum, que se trata de evento único e especializado, em que se apresentará as discussões mais recentes da doutrina e jurisprudência atualizada sobre aspectos especializados na aplicação da NLLC. Adiciona-se, outrossim, a significativa proliferação de normas sobre o tema de Pregão, especialmente as Instruções Normativas e alterações nas Leis, juntamente com a complexidade inerente ao tema licitações públicas. Dessa forma, exige-se uma atualização contínua, a qual nem sempre pode ser alcançada por meio da simples leitura de manuais ou artigos especializados. Do exposto considera-se compatível o evento pleiteado, portanto, com a exigência qualificatória necessária (e não usual) que consiga agregar às competências profissionais de servidores pertencentes à área de contratação da Câmara Alta brasileira.

35. Nessa linha, considerando a relevância do evento para a capacitação e o aperfeiçoamento dos servidores do Senado Federal, considerando a justificativa apresentada no Termo de Referência, incluindo a informação de que o servidores já detêm o conhecimento técnico corriqueiro, necessitando de treinamento para atualização e aprofundamento no tema, considerando os documentos fornecidos pelo Órgão Demandante e pelo Órgão Técnico, os quais detêm o conhecimento técnico para aferição de dados curriculares de palestrantes e para reconhecimento da especialização destes e da promotora do evento, e em consonância ao parecer da ADVOSF, é possível depreender o atendimento do requisito legal da notória especialização.





SENADO FEDERAL

Diretoria-Executiva de Governança Contratual e Licitatória

36. Relativamente ao valor da contratação, necessário registrar que, da leitura detalhada dos requisitos previstos nos incisos II (estimativa de despesa) e VII (justificativa de preço) do art. 72 da Nova Lei de Licitações, bem como daqueles listados no *caput* do art. 23 da NLL e, ainda, dos prenunciados nos §§ 1º a 4º, e nos §§ 5º a 9º, todos do art. 14 do ADG nº 14/2022, verifica-se que, para se estimar o valor da contratação e justificá-lo, é necessário que constem do processo:

I. Para se obter o valor estimado da contratação:

a) **Proposta comercial:** de acordo com o § 5º do art. 14 do ADG nº 14/2022, “o valor estimado das contratações de bens e serviços por meio de inexigibilidade de licitação será igual ao preço total da proposta comercial encaminhada pela pretensa contratada ao Senado Federal, o qual deverá ser justificado”.

II. Para comprovar a razoabilidade do preço:

Preço razoável: preço compatível com os valores praticados no mercado por outros fornecedores.

- a) **Pesquisa de preços:** deve ser realizada para objetos similares junto ao mercado relevante e estar baseada em cota aceitável de preços, conforme procedimentos descritos no Anexo VI do ADG nº 14/2022; **e**
- b) **Atesto do Órgão Técnico:** a similaridade dos itens da pesquisa de preços em relação àquele a ser contratado deve ser expressamente atestada pelo Órgão Técnico, dada a *expertise* temática que detém; **ou**
- c) **Justificativa da inviabilidade de comprovar a razoabilidade:** caso seja inviável a comprovação da razoabilidade de preços utilizando-se de pesquisa de preços para objetos semelhantes, o Órgão Técnico deve demonstrar essa inviabilidade por meio de justificativa expressa.

III. Para comprovar a regularidade dos preços:

Preço regular: preço regular com os valores cobrados de outros clientes pelo fornecedor a ser contratado.

- a) **Apresentação de três documentos idôneos capazes de comprovar a regularidade do preço ofertado para o mesmo objeto:** os documentos devem ser em nome da própria proponente, referentes ao mesmo objeto e emitidos no período de até um ano anterior à data de envio. Devem demonstrar que o preço ofertado ao Senado Federal é igual ou inferior àquele cobrado de outras entidades, públicas ou privadas; **ou**
- b) **Apresentação de documentos idôneos que comprovem a execução ou o fornecimento, por parte da própria proponente, de objetos semelhantes de mesma natureza:** os documentos devem conter as especificações técnicas que demonstrem a similaridade entre os objetos contidos nos documentos e o objeto pretendido pelo Senado Federal, e devem vir





SENADO FEDERAL

Diretoria-Executiva de Governança Contratual e Licitatória

acompanhados de justificativa expressa da pretensa contratada quanto à impossibilidade de envio de três documentos referentes ao mesmo objeto. Por analogia, é preciso ter, no total, três documentos, podendo haver a combinação entre objetos idênticos e semelhantes; e

- c) **Aferição do Órgão Técnico quanto à similaridade dos objetos:** caso a proponente encaminhe documentos referentes a objetos semelhantes, cabe ao Órgão Técnico aferir a aludida semelhança; ou
- d) **Justificativa da pretensa contratada:** caso a proponente não seja capaz de encaminhar o mínimo de três documentos idôneos referentes ao mesmo objeto ou objetos semelhantes, deverá apresentar justificativa expressa para essa impossibilidade, cuja pertinência deverá ser analisada conclusivamente pelo Órgão Técnico.

37. Como registrado no relatório, a promotora do evento, **INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP – LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.498.974/0002-81, encaminhou proposta comercial no valor de R\$ 31.410,00 (trinta e um mil, quatrocentos e dez reais), correspondente à inscrição de cinco servidores no evento denominado “20º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação”, com direito, a título de cortesia, a uma inscrição na modalidade *online*, válida até o dia 17/03/2025³⁵, em substituição à primeira³⁶, após a redução do número de participantes a pedido do Órgão demandante, via Ofício nº 025/2025 – SEEXCO/COCDIR/SADCON³⁷.

38. Cumpre esclarecer que a proposta atualizada possui erro material, pois o desconto de 10% sobre o valor das cinco inscrições foi inserido na linha da inscrição na modalidade *online*, ofertada a título de cortesia. Uma vez que o valor total encontra-se correto, não se vislumbra óbice ao prosseguimento do feito.

39. Volve-se agora à razoabilidade do preço ofertado sob a ótica do ADG nº 14/2022, em seu artigo 14, § 6º, inciso I, e § 7º³⁸.

40. Quanto ao tema, ressalta-se que esta Assessoria Técnica já se manifestou em outras oportunidades no sentido de que a razoabilidade do preço de uma ação de capacitação externa aberta do público é inerente à sua própria realização, uma vez que o próprio mercado é capaz de parametrizar a razoabilidade do preço, embargando, por falta de quórum, as ações cujos preços julgue elevados.

³⁵ **Proposta Comercial:** NUP 00100.030135/2025-38-1.

³⁶ **Primeira Proposta Comercial:** NUP 00100.018145/2025-03-4.

³⁷ **Ofício nº 025/2025-SEEXCO/COCDIR/SADCON:** NUP 00100.030040/2025-14.

³⁸ **ADG 14/2022, art. 14, § 6º** A justificativa do preço em contratações de bens e serviços por meio de inexigibilidade de licitação deverá ser realizada, cumulativamente, para cada item a ser contratado: **Inciso I** - por meio da comprovação da **razoabilidade de preços**, a qual deverá ser verificada em pesquisa de preços baseada em cesta aceitável de preços, conforme procedimentos descritos no Anexo VI deste Ato, para objetos similares, desde que o Órgão Técnico ateste a similaridade de cada item pesquisado; [...] **§ 7º** Na impossibilidade de se estimar o valor do objeto na forma descrita no inciso I do § 6º deste artigo, o Órgão Técnico deverá justificar a sua inviabilidade.





SENADO FEDERAL

Diretoria-Executiva de Governança Contratual e Licitatória

41. Nada obstante, é preciso cumprir o regramento interno e, para tanto, o ILB, Órgão Técnico do objeto, deveria juntar aos autos uma pesquisa de preços para objetos similares, atestando essa similaridade e verificando se os preços ora ofertados são compatíveis com aqueles praticados no mercado relevante.

42. Ao invés disso, o ILB selecionou três contratações para “inscrições em congressos presenciais, como é a característica do evento aqui aludido”, sendo um congresso regional de pregoeiros, um congresso da área de saúde e um congresso de contratações públicas para estatais, tendo registrado, às págs.7-8 do Despacho nº 58/2025-COADFI/ILB³⁹:

No entanto, vale ressaltar que **a comprovação da razoabilidade do preço ofertado ao Senado Federal deve levar em consideração que cada curso tem sua composição de custo própria**, cujo valor final será definido segundo inúmeras variáveis (local de realização do curso, carga horária, remuneração dos professores, número de participantes, materiais eventualmente oferecidos, etc.). **Como comparar preços de cursos tidos como “similares” sem o conhecimento pleno dos elementos de formação do preço final?** O que fazer quando a pesquisa resultar apenas em valores abaixo daquele cotado para o Senado? **É possível se concluir pela inadequação do valor pela simples comparação do valor da inscrição? Não nos parece adequado.** [...] Sendo assim, após realizada pesquisa, identificamos as contratações relacionadas acima, não obstante as características do objeto possam diferir daquela aqui pretendida pelas razões já anteriormente expostas, não podendo, porém, representar por si só impeditivo à contratação, nos parecendo mais razoável considerar tais aspectos dentro do contexto ora apresentado.

43. Novamente, registra-se que o intento do dispositivo é que o Órgão Técnico verifique se os preços ofertados para o objeto são compatíveis com aqueles praticados no mercado relevante para objetos semelhantes, de forma que a escolha do objeto e o seu custo para a Administração estejam devidamente justificados nos autos.

44. A fim de cumprir o normativo interno, esta Assessoria Técnica reuniu os seguintes eventos similares àquele sob análise, todos na modalidade presencial:

- a) 18º Pregão Week: R\$ 196,33 por hora/aula/participante (em 2024);
- b) 12º Contratos Week: R\$ 206,00 por hora/aula/participante;
- c) Imersão Zênite Contratação Direta: R\$ 203,96 por hora/aula/participante;
- d) 4º Seminário ELO Norte/Nordeste de Licitações e Contratos: R\$ 219,50 h/a/p;
- e) 9º Congresso Brasileiro ELO de Licitações e Contratos: R\$ 236,88 h/a/p;
- f) 8º Encontro Nacional das Estatais: R\$ 241,66 por hora/aula/participante; e
- g) Conexão Zênite: R\$ R\$ 241,66 por hora/aula/participante.

³⁹ Despacho nº 58/2025-COADFI/ILB: NUP 00100.018145/2025-03.





SENADO FEDERAL

Diretoria-Executiva de Governança Contratual e Licitatória

45. Visando ao pleno atendimento do inciso I do § 6º do art. 14 do ADG nº 14/2022, esta Assessoria Técnica atesta que esses 7 eventos de capacitação externa aberta ao público são similares ao 20º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação, pois tratam da mesma temática e integram o mesmo mercado relevante.

46. Os respectivos materiais promocionais com ementas, programas e palestrantes/instrutores foram juntados ao Anexo 2 do presente documento.

47. Prosseguindo com a análise do resultado da pesquisa, registra-se que o valor médio da hora/aula/participante dos 7 eventos consultados é de R\$ 220,86, muito próximo, portanto, do valor de R\$ 216,62 por hora/aula/participante ofertado pela pretensa contratada para inscrição de 5 servidores no evento em comento. Vale lembrar, ainda, que a empresa forneceu uma inscrição na modalidade *online* a título de cortesia.

48. **Para arrematar a questão, conclui-se que o preço do evento de capacitação externa ora pleiteado é razoável e condizente com os preços praticados no mercado relevante.**

49. Ato contínuo, olha-se agora à regularidade do preço ofertado sob a ótica do ADG nº 14/2022, em seu artigo 14, § 6º, inciso II, e §§ 8º e 9º⁴⁰.

50. Inicialmente, a empresa enviou quatro documentos referentes ao mesmo objeto, emitidos no período de até 1 ano anterior à data de envio, em nome próprio da proponente, sendo uma nota de empenho que se refere à contratação de inscrição para o mesmo evento a ser contratado, e três notas fiscais, as quais se referem ao mesmo congresso realizado no ano de 2024 (19ª edição)⁴¹.

51. Dada a prejudicialidade de comparação ao se utilizar documentos de outra edição do evento, esta Assessoria Técnica diligenciou junto à pretensa contratada, considerando a proximidade com a data de início do evento. Em resposta, a empresa encaminhou cinco documentos idôneos, todos referentes ao mesmo objeto e com o valor unitário de R\$ 6.980,00⁴², superior, portanto, ao valor ofertado ao Senado (R\$ 6.282,00 sem considerar a cortesia concedida para inscrição na modalidade *online*), **demonstrando a regularidade do preço ofertado.**

⁴⁰ **ADG nº 14/2022, Art. 14, § 6º** A justificativa do preço em contratações de bens e serviços por meio de inexigibilidade de licitação deverá ser realizada, cumulativamente, para cada item a ser contratado: [...] **Inciso II** – por meio da comprovação da **regularidade** de preços feita a partir da anexação de, no mínimo, 3 (três) documentos idôneos em nome da própria proponente, referentes ao mesmo objeto e emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data de envio, que demonstrem que o preço ofertado ao Senado Federal é igual ou inferior àquele cobrado de outras entidades, públicas ou privadas. [...] **§ 8º** Caso a futura contratada não tenha anteriormente comercializado o mesmo objeto e fique evidenciada a impossibilidade de observância do inciso II do § 6º deste artigo, a regularidade dos preços poderá ser realizada por meio da apresentação de documentos idôneos que comprovem a execução ou o fornecimento, por parte da própria proponente, de objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido, o que deverá ser aferido pelo Órgão Técnico. **§ 9º** Na impossibilidade de se justificar a regularidade de preços nas formas descritas no inciso II do § 6º ou no § 8º, ambos deste artigo, a pretensa contratada deverá justificar a inviabilidade de envio da documentação requerida para comprovação da regularidade de preços, cuja pertinência deverá ser analisada pelo Órgão Técnico.

⁴¹ **Documentos encaminhados pela empresa:** NUP 00100.018145/2025-03-3.

⁴² **Vide Anexo 3 do presente documento.**





SENADO FEDERAL

Diretoria-Executiva de Governança Contratual e Licitatória

52. Entende-se, portanto, que foi atendida a exigência prevista no inciso II do § 6º do artigo 14 do ADG nº 14/2022, e que o valor ofertado está devidamente justificado.

53. Assim, tem-se que o valor ofertado é razoável, é regular e está devidamente justificado, em atendimento ao inciso VII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e ao § 6º do art. 14 do ADG nº 14/2022.

54. **Ante todo o exposto**, diante das manifestações técnicas e jurídicas, expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, **esta Assessoria Técnica**, no exercício da competência prevista no inciso I do parágrafo único do art. 15 do Regulamento Orgânico-Administrativo do Senado Federal – ROA⁴³, **não vislumbra óbice à presente contratação**, razão pela qual se encaminha o presente processo para decisão, nos termos do artigo 9º, incisos III, IV e IX e XI, do Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal – RASF⁴⁴, consolidado pelo Ato da Comissão Diretora – ATC nº 14/2022, c/c inciso XI do art. 1º do Ato da Diretoria-Geral – ADG nº 33/2017⁴⁵.

55. Em caso de aprovação das justificativas apresentadas no Termo de Referência acerca da necessidade da contratação e da quantidade solicitada, e desde que entenda justificados a razão da escolha do fornecedor e o valor ofertado, é necessário que sejam aprovados o Termo de Referência constante do NUP 00100.030162/2025-19; que sejam autorizadas a contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fulcro na alínea f do inciso III do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, e a despesa dela decorrente; que seja determinada a emissão da competente Nota de Empenho, a qual será documento substitutivo ao contrato, com fulcro no art. 9º do Anexo III do ADG nº 14/2022 c/c art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem

⁴³ **ROA, Art. 15, parágrafo único, II** - à Assessoria Técnica compete prestar assessoramento técnico à Diretoria-Executiva de Governança Contratual e Licitatória mediante análises e estudos técnicos; elaborar pareceres, e sugerir soluções à luz da legislação pertinente e das normas internas, mediante elaboração dos respectivos despachos, instruções e decisões; providenciar sobre o expediente, audiências e a representação de seu titular; auxiliar e assessorar o seu titular no desempenho de suas atividades; receber, controlar e distribuir o material, o expediente e os processos; executar trabalhos técnicos; organizar e consolidar dados estatísticos; preparar minutas de correspondências oficiais a serem expedidas; e executar outras atribuições correlatas.

⁴⁴ **RASF, Anexo V, Art. 9º** No âmbito das contratações do Senado Federal, compete ao titular da Diretoria-Geral: [...] **Inciso III** – autorizar as despesas do Senado Federal; **Inciso IV** – aprovar os Estudos Técnicos Preliminares, os Projetos Básicos, os Termos de Referência, as minutas de edital, os contratos, as atas de registro de preços, os termos aditivos e as demais avenças das contratações do Senado Federal; [...] **Inciso IX** – designar para todo contrato, convênio, ajuste ou protocolo, um gestor e um substituto, ou comissão de gestão, indicados pelo titular da área interessada; [...] **Inciso XI** – autorizar a realização de contratação direta nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação cujo valor seja inferior a: **a)** R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para obras e serviços de engenharia; e **b)** R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para bens e serviços em geral;

⁴⁵ **ADG nº 33/2017, Art. 1º** Ficam delegadas as seguintes competências administrativas ao titular da DIRETORIA-EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES e ao titular da DIRETORIA-EXECUTIVA DE GESTÃO, as quais poderão ser praticadas concorrentemente com o titular da Diretoria-Geral: [...] **Inciso XI** – realizar os atos previstos no art. 9º, do Anexo V ao Regulamento Administrativo do Senado Federal, exceto os disciplinados nos seus incisos XII e XIII.





SENADO FEDERAL

Diretoria-Executiva de Governança Contratual e Licitatória

como considerado o entendimento exarado no Parecer nº 157/2024-ADVOSF⁴⁶; e que sejam designados os gestores e fiscais indicados no Termo de Referência.

Brasília, 7 de março de 2025.

Respeitosamente,

Revisão:

(assinado digitalmente)

MATHEUS MATOSO DE OLIVEIRA
Assessor Técnico

(assinado digitalmente)

JULIANA DE CASSIA SOARES
Coordenadora da Assessoria Técnica

De acordo. Adoto a análise como razão de decidir.

Considerando que os requisitos formais exigidos pelo artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 foram atendidos ou serão atendidos oportunamente, conforme informado pela Assessoria Técnica;

Considerando as justificativas acerca da necessidade da contratação e da quantidade solicitada, apresentadas pelo Órgão Técnico no Termo de Referência, unidade administrativa que detém a expertise temática para o objeto conforme preconizado pelo art. 5º do ADG nº 14/2022 e definições constantes do Anexo I;

Considerando a justificativa do valor ofertado ao Senado Federal, verificada na forma dos §§ 5º a 9º do art. 14 do ADG nº 14/2022;

Considerando a análise jurídica realizada pela ADVOSF, consoante ao disposto no art. 22 do ADG nº 14/2022;

Considerando a análise de disponibilidade orçamentária realizada pela SAFIN, em respeito ao art. 23 do ADG nº 14/2022;

⁴⁶ Parecer nº 157/2024-ADVOSF: NUP 00100.039158/2024-27.





SENADO FEDERAL

Diretoria-Executiva de Governança Contratual e Licitatória

Considerando a instrução realizada pela SADCON, em observância ao § 2º do art. 54 do ADG nº 14/2022; e

Considerando a incidência da hipótese delineada na alínea *f* do inciso III do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021;

Acolho a análise da Assessoria Técnica da Diretoria-Executiva de Contratações e demais informações constantes dos autos e, no exercício das competências estabelecidas pelo RASF, consolidado pelo ATC nº 14/2022, c/c art. 1º, inciso XI, do ADG nº 33/2017, delibero nos seguintes termos:

a. **APROVO**, consoante ao disposto no inciso IV do artigo 9º do Anexo V do RASF, o Termo de Referência constante do NUP 00100.0030162/2025-19;

b. **AUTORIZO**, conforme o inciso IX do artigo 9º do Anexo V do RASF, e com fulcro na alínea *f* do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta por inexigibilidade de licitação ora pretendida;

c. **AUTORIZO**, considerando que a Lei Orçamentária Anual - LOA 2025 não foi, ainda, sancionada pelo Presidente da República e publicada no Diário Oficial da União e que, conforme consta em manifestação da Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade - SAFIN, as despesas serão custeadas pelos duodécimos quando se tratarem de gasto de custeio de caráter inadiável e as demais serão custeadas por receitas próprias, hipóteses de execução provisória do PLOA contempladas na Lei nº 15.080, de 30 de dezembro de 2024 (LDO 2025), e de acordo com o inciso III do art. 9º do Anexo V do RASF, a realização da despesa no valor total de R\$ 31.410,00 (trinta e um mil, quatrocentos e dez reais); bem como a emissão de passagens aéreas e a concessão de diárias aos servidores autorizados pela Diretoria-Geral a participarem da ação de capacitação contratada;

d. **DETERMINO**, em observância ao inciso I do art. 13 do Anexo V do RASF, a emissão da Nota de Empenho em favor da empresa **INSTITUTO DE NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL LTDA**, no valor de R\$ 31.410,00 (trinta e um mil, quatrocentos e dez reais); e

e. **DESIGNO**, segundo o inciso IX do artigo 9º do Anexo V do RASF, conforme indicado pelo Órgão Técnico no Termo de Referência, Marcelo Brandão de Araújo (Mat. 38330) e Aníbal Moreira Júnior (Mat. 106255), como gestores titular e substituto, respectivamente, e Adriana Cristina Repelevicz De Albenarz (Mat. 267810) e Felipe Guimarães Côrtes (Mat. 226595), como fiscais titular e substituto, respectivamente, para acompanhamento do ajuste que se originar deste processo.

f. **DETERMINO** que seja autorizada a pré-avença nº 5736 no Sistema de Gestão de Contratos - Gescon.



**SENADO FEDERAL**

Diretoria-Executiva de Governança Contratual e Licitatória

Encaminhem-se os autos à COCDIR, para atendimento ao parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021; após, à COEXECO, para emissão da competente Nota de Empenho, em sequência à COADFI, para processamento das inscrições e acompanhamento da execução do pagamento; ao SEGPAVI, para prestação de contas prevista no art. 17 do ADG nº 21/2014; e, por fim, ao SETRENA, para análise do atendimento ao art. 32 do Anexo IV do RASF.

Concomitantemente, encaminhem-se vias do presente documento, com o Despacho nº 727/2025-DGER anexo, à Assessoria Administrativa da Diretoria-Geral – AADGER, para publicação da autorização de afastamento dos servidores e da Portaria de Designação de Gestores; ao SEGPAVI, para emissão de passagens aéreas; e à COEXEFI, para concessão de diárias.

(assinado digitalmente)

WANDERLEY RABELO DA SILVA

Diretor-Executivo de Governança Contratual e Licitatória



**SENADO FEDERAL**

Diretoria-Executiva de Governança Contratual e Licitatória

**PORTARIA DA DIRETORIA-EXECUTIVA DE GOVERNANÇA
CONTRATUAL E LICITATÓRIA**

Nº 32, de 2025

O DIRETOR-EXECUTIVO DE GOVERNANÇA CONTRATUAL E LICITATÓRIA DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 9º, inciso IX, do Anexo V, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, c/c o art. 1º, inciso XI, do Ato da Diretoria-Geral nº 33/2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00200.000856/2025-95,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Marcelo Brandão de Araújo, matrícula nº 38330, e Aníbal Moreira Júnior, matrícula nº 106255, como gestores titular e substituto, respectivamente, e os servidores Adriana Cristina Repelevicz De Albernaz, matrícula nº 267810, e Felipe Guimarães Côrtes, matrícula nº 226595, como fiscais titular e substituta, respectivamente, do ajuste que se originar do referido processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 7 de março de 2025.

*(assinado digitalmente)***WANDERLEY RABELO DA SILVA**

Diretor-Executivo de Governança Contratual e Licitatória





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
C.N.P.J. :76.206.606/0001-40
Praça: Getulio Vargas, Nº280 - Centro - CEP: 85851-340 Foz do Iguaçu - PR
E-mail: 24horas@pmfi.pr.gov.br
Home Page: <http://www.pmfi.pr.gov.br/>



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PESSOA JURIDICA
Nº 2399871/2025

Nome do Requerente: INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA - INP - LTDA

Razão Social: INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA - INP - LTDA

CNPJ: 10498974000281

CME: 77423

Ativ. Principal: -

Endereço: AVENIDA JOSÉ MARIA DE BRITO **Nº:** 1707

Bairro: PARQUE MONJOLO

Complemento:

Cidade: FOZ DO IGUAÇU **UF:** PR

Finalidade:

Observação:

Situação do CME: Empresa com situação de Cadastro ATIVA

Atendendo solicitação da parte interessada, verificou-se os registros do DEPARTAMENTO DE RECEITA, e constatou-se a INEXISTÊNCIA débitos tributários vencidos em nome do contribuinte acima identificado. Fica ressalvado o direito da Fazenda Publica Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido

Foz do Iguaçu PR quinta-feira, 6 de março de 2025 às 00:00 hs.

Certidão Válida até 04/06/2025

CERTIDÃO CONCEDIDA GRATUITAMENTE

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (www2.pmfi.pr.gov.br/24horas) através do código de autenticidade Nº 2399871
Provada pelo Decreto nº 23988/2015
Emitente: 24horas

pr.gov.br/24Horas/Certidoes/frmTribCertidao.aspx?CertNegID=dNxW5f+FI+c=

Empresas cadastradas para o CNPJ:

CMC	CNPJ	Razão Social	Situação
54677	10498974000109	INSTITUTO NEGÓCIOS PUBLICOS DO BRASIL-ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA-INP-LTDA-ME	EXCLUIDA DE OFÍCIO
63000	10498974000109	INSTITUTO NEGÓCIOS PUBLICOS DO BRASIL-ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA-INP-LTDA-ME	ATIVA
77423	10498974000281	INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA - INP - LTDA	ATIVA



VEM AÍ O MAIOR EVENTO
PRESENCIAL DE CAPACITAÇÃO
EM PREGÃO NO BRASIL

18º PREGÃO WEEK

14 A 18 DE OUTUBRO DE 2024

FOZ DO IGUAÇU/PR

O EVENTO

Com o advento da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), a primeira impressão é que não fica “pedra sobre pedra”. Mas, não é bem assim... A modalidade pregão assume um considerável protagonismo no novo marco regulatório das contratações públicas, porquanto a estrutura procedimental básica das modalidades licitatórias é, essencialmente, baseada na experiência exitosa da Lei nº 10.520/2002.

Ainda que mantida a estrutura básica do pregão – agregando novas possibilidades ao desenho da disputa, como a inversão de fases e a adoção da pré-qualificação – diversos “detalhes” da Nova Lei de Licitações demandam regulamentação infralegal para conferir operacionalidade, em especial, para as licitações eletrônicas.

Com o objetivo de abordar os principais impasses e desafios enfrentados pelos Pregoeiros e demais agentes públicos envolvidos com o processo de contratação – potencializados pelo advento da Nova Lei de Licitações –, as palestras e oficinas oportunizarão ao público uma visão prática e com o adequado balizamento doutrinário e jurisprudencial, capacitando o gestor a enfrentar com acuidade os problemas que lhe são postos diariamente, desenvolvendo soluções adequadas e, assim, viabilizando a estruturação de um ambiente decisório mais seguro em sua vida profissional.

As abordagens das palestras e oficinas contemplarão os impactos decorrentes da Nova Lei de Licitações, seus regulamentos relacionados ao pregão e os principais condicionamentos operacionais dos sistemas de compras públicas, analisando-as sob um viés crítico e prático.

PÚBLICO-ALVO

O evento é destinado aos agentes públicos da administração direta e indireta, federais, estaduais e municipais, dos Três Poderes e dos Tribunais de Contas, Entidades Paraestatais, Conselhos Profissionais, entre outros.

Em suma, órgãos e agentes que atuem nas camadas diretivas e nas diferentes linhas de defesa das organizações, no controle interno e externo da economicidade e da legalidade de processos de pregão.

CARGA HORÁRIA: 30 HORAS

MATERIAL DE APOIO

- Apostila com conteúdo exclusivo do evento
- Certificado Geral com carga horária de 30 horas será disponibilizado através da nossa plataforma: www.npevents.com.br



ÓCIOS
LICOS
uto

VEM AÍ O MAIOR EVENTO
PRESENCIAL DE CAPACITAÇÃO
EM PREGÃO NO BRASIL

18º PREGÃO WEEK

14 A 18 DE OUTUBRO DE 2024

FOZ DO IGUAÇU/PR



MODALIDADE

PRESENCIAL

Serão 5 dias de encontro, totalizando **30 horas** de capacitação.
Realizado de 14 a 18 de outubro de 2024
Período da manhã, das 08h às 12h30 e à tarde, das 14h às 18h.

LOCAL DO EVENTO

Mabu Thermas Grand Resort
Av, das Cataratas, 3175
Vila Yolanda - Foz do Iguaçu/PR
Reservas: 0800 41 7040.



Mabu
HOTÉIS & RESORTS

A Rede Mabu oferece há mais de 45 anos, serviços hoteleiros com alto padrão de excelência para garantir as melhores experiências aos seus hóspedes, a lazer ou a negócios. Constrói sua história mantendo arraigados valores, como respeito, honestidade, empreendedorismo e sustentabilidade. Investe constantemente para aprimorar os serviços prestados e a experiência dos seus clientes, assim como em medidas socioambientais para garantir um contato harmônico entre o homem e a natureza.

TABELA HOSPEDAGEM - PARTICIPANTES (RUN OF THE HOUSE)

APARTAMENTO	VALOR DIÁRIA	TAXA ISS	TAXA DE TURISMO/POR APTO
SINGLE	R\$580,23	5%	R\$3,90
DUPLO	R\$668,85	5%	R\$3,90
TRIPLO	R\$830,66	5%	R\$3,90
QUÁDRUPLO	R\$992,25	5%	R\$3,90



ÓCIOS
LICOS
uto

VEM AÍ O MAIOR EVENTO
 PRESENCIAL DE CAPACITAÇÃO
 EM PREGÃO NO BRASIL

18º PREGÃO WEEK

14 A 18 DE OUTUBRO DE 2024
 FOZ DO IGUAÇU/PR

PROGRAMAÇÃO

SEGUNDA-FEIRA - 14/10

16h00 às 19h30	Credenciamento
19h30 às 20h00	Abertura do Salão
20h00	Abertura do Evento
20h15	Palestra de Abertura Três anos de Lei nº 14.133/2021: um balanço honesto do novo marco legal das contratações públicas <i>Palestrante: Victor Amorim</i>

TERÇA-FEIRA - 15/10

Painel I	
08h00 às 09h20	O “regime jurídico” do Pregoeiro: função, cargo ou karma? <i>Palestrante: Anderson Pedra</i>
09h20 às 10h00	Atribuições do Agente de Contratação no Decreto Federal nº 11.246/2022: por que a conta não fecha? <i>Palestrante: Karine Machado</i>
10h00 às 10h30	Coffee Break
10h30 às 12h30	O Pregoeiro e o princípio do formalismo moderado: dádiva ou pesadelo? <i>Palestrante: Victor Amorim</i>
12h30 às 14h00	Almoço
Painel II	
14h00 às 15h20	Entre o pregão ideal e o pregão possível: como lidar com as limitações do sistema? <i>Palestrantes: Evaldo Araújo e Nádia Dall Agnol</i>



VEM AÍ O MAIOR EVENTO
PRESENCIAL DE CAPACITAÇÃO
EM PREGÃO NO BRASIL

18º PREGÃO WEEK

14 A 18 DE OUTUBRO DE 2024

FOZ DO IGUAÇU/PR



15h20 às 16h00	Sistema de Dispensa Eletrônica: o que o Pregoeiro tem a ver? <i>Palestrante: Felipe Boselli</i>
16h00 às 16h30	Coffee Break
16h30 às 18h00	ARENA PW 3 anos de Lei nº 14.133/2021: temos, de fato, um “novo” pregão? <i>Palestrantes: Abimael Torcate, Anderson Pedra, Evaldo Araújo, Felipe Boselli, Karine Machado Nádia Dall Agnol e Victor Amorim</i>

QUARTA-FEIRA - 16/10

OFICINAS TEMÁTICAS (MANHÃ)	
08h00 às 12h30	SRP na NLL: possibilidades e boas práticas <i>Palestrante: Karine Machado</i> Entendendo a regulamentação federal e operando os sistemas ETP Digital e TR Digital <i>Palestrante: Abimael Torcate</i> Sistema de nulidades da NLL: correção e saneamento de falhas na condução dos processos licitatórios <i>Palestrante: Anderson Pedra</i> Impugnação, pedido de esclarecimento e fase recursal na NLL <i>Palestrante: Carmen Boaventura</i> Operando o pregão eletrônico à luz da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 <i>Palestrante: Nádia Dall Agnol</i>
12h30 às 14h00	Almoço



PARCEIROS
LICITACIONAL
Auto

VEM AÍ O MAIOR EVENTO
PRESENCIAL DE CAPACITAÇÃO
EM PREGÃO NO BRASIL

18º PREGÃO WEEK

14 A 18 DE OUTUBRO DE 2024

FOZ DO IGUAÇU/PR

OFICINAS TEMÁTICAS (TARDE)

14h00 às 18h00

Responsabilidade do Pregoeiro: Lei nº 14.133/2021 x LINDB

Palestrante: Felipe Boselli

“Mini Pregão”: entendendo e operando o Sistema de Dispensa Eletrônica de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021

Palestrante: Evaldo Araújo

Como melhorar os editais: eficiência e segurança jurídica na condução do pregão

Palestrante: Rafael Sérgio de Oliveira

Aplicação dos benefícios para ME/EPP: a LC nº 123/2006 e a NLL

Palestrante: Abimael Torcate

O Pregoeiro e as condutas infracionais do art. 155 da NLL: como fazer a adequada instrução do processo sancionatório?

Palestrante: Viviane Mafisconi

QUINTA-FEIRA - 17/10

Painel III

08h00 às 09h20

Pregão para serviços com mão de obra: o que se atentar em relação ao julgamento das propostas?

Palestrante: Victor Amorim

09h20 às 10h00

Pesquisa de preços e a atividade negocial do Pregoeiro: qual a relação?

Palestrante: Rafael Sérgio de Oliveira

10h00 às 10h30

Coffee Break

10h30 às 12h30

MOMENTO IMERSÃO | O ETP como importante instrumento de modelagem da licitação

Palestrante: Tatiana Camarão

12h30 às 14h00

Almoço



ÓCIOS
LICOS
uto

VEM AÍ O MAIOR EVENTO
PRESENCIAL DE CAPACITAÇÃO
EM PREGÃO NO BRASIL

18º PREGÃO WEEK

14 A 18 DE OUTUBRO DE 2024

FOZ DO IGUAÇU/PR



QUINTA-FEIRA - 17/10

Painel IV – Dilemas do Pregoeiro	
14h00 às 15h00	Propostas presumidamente inexequíveis: e agora? <i>Palestrante: Christianne Stroppa</i>
15h00 às 16h00	Critérios de desempate na NLL: problema ou solução? <i>Palestrante: Viviane Mafissoni</i>
16h00 às 16h30	<i>Coffee Break</i>
16h30 às 18h00	DIGA LÁ, PREGOEIRO As polêmicas sobre licitação na NLL na visão dos Pregoeiros <i>Palestrantes: Carmen Boaventura, Christianne Stroppa, Rafael Sérgio de Oliveira, Viviane Mafissoni e Victor Amorim</i>

SEXTA-FEIRA - 18/10

Painel V – Responsabilidade e controle	
08h00 às 09h20	O que decidiu o TCU em 3 anos de Lei nº 14.133/2021? <i>Palestrante: Joel Niebuhr</i>
09h20 às 10h00	O controle interno e externo do pregão: necessidade de prévia impugnação para representação no Tribunal de Contas? <i>Palestrante: Joel Niebuhr</i>
10h00 às 10h30	<i>Coffee Break</i>
10h30 às 12h30	DEBATE DE ENCERRAMENTO O Pregoeiro na 1ª linha de defesa: como implementar o §1º do art. 169 da NLL? <i>Palestrante: Christianne Stroppa, Joel Niebuhr, Tatiana Camarão e Victor Amorim</i>



ÓCIOS
LICOS
uto

VEM AÍ O MAIOR EVENTO
PRESENCIAL DE CAPACITAÇÃO
EM PREGÃO NO BRASIL

18º PREGÃO WEEK

14 A 18 DE OUTUBRO DE 2024

FOZ DO IGUAÇU/PR



OFICINAS

- **Aplicação dos benefícios para ME/EPP:** LC nº 123/2006 x art. 4º da NLL
Palestrante: Abimael Torcate
- **Como otimizar os editais:** Eficiência e segurança jurídica na condução do pregão
Palestrante: Rafael Sérgio de Oliveira
- **Entendendo a regulamentação federal** e operando os sistemas ETP Digital e TR Digital
Palestrante: Abimael Torcate
- **Impugnação, pedido de esclarecimento e fase recursal na NLL**
Palestrante: Carmen Boaventura
- **"Mini Pregão":** Entendendo e operando o Sistema de Dispensa Eletrônica de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021
Palestrante: Evaldo Araújo
- **Operando o pregão eletrônico à luz da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022**
Palestrante: Nádia Dall Agnol
- **O Pregoeiro e as condutas infracionais do art. 155 da NLL:** Como fazer a adequada instrução do processo sancionatório?
Palestrante: Viviane Mafissoni
- **Responsabilidade do Pregoeiro:** Lei nº 14.133/2021 x LINDB
Palestrante: Felipe Boselli
- **Sistema de nulidades da NLL:** Correção e saneamento de falhas na condução dos processos licitatórios
Palestrante: Anderson Pedra
- **SRP na NLL:** Possibilidades e boas práticas
Palestrante: Karine Machado

MOTIVOS PARA PARTICIPAR

 Credibilidade Mais de 20 anos de atuação no Mercado de Compras Públicas	 Nossa Paixão Temos orgulho de realizar os maiores eventos do Brasil	 Imersão 5 Dias intensos de aprendizado sobre Pregão	 Autoridades Os melhores doutrinadores e palestrantes
 Transformação Mais de 20.000 agentes públicos capacitados	 Evento Inovador Evento realizado em modelo presencial	 Networking O maior encontro da área de Compras Públicas	 Certificação Participação reconhecida através de certificado digital



ÓCIOS
LICOS
uto

VEM AÍ O MAIOR EVENTO
PRESENCIAL DE CAPACITAÇÃO
EM PREGÃO NO BRASIL

18º PREGÃO WEEK

14 A 18 DE OUTUBRO DE 2024

FOZ DO IGUAÇU/PR

COORDENAÇÃO TÉCNICA



VICTOR AMORIM *(Doutor em Direito do Estado)*

Doutor em Constituição, Direito e Estado pela Universidade de Brasília (UnB) e Mestre em Direito Constitucional pelo Instituto Brasiliense de Direito Público (IDP). É professor do Programa de Mestrado e Doutorado em Administração Pública do IDP. Foi Pregoeiro por mais de treze anos, atuando no Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (2007-2010) e no Senado Federal (2013-2020). Foi Assessor Técnico da Comissão Especial de Modernização da Lei de Licitações, constituída pelo Ato do Presidente do Senado Federal nº 19/2013, responsável pela elaboração do PLS nº 559/2013 (2013-2016), que deu origem à Lei nº 14.133/2021. Com o advento da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, por indicação do Presidente do Congresso Nacional, é nomeado membro do Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, responsável pela gestão do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). É, ainda, membro do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo (IBDA), advogado atuante em Direito Administrativo Concorrencial (Serur Advogados) e autor das obras 'Licitações e Contratos Administrativos: Teoria e Jurisprudência' (Editora do Senado Federal), 'Pregão Eletrônico: comentários ao Decreto Federal nº 10.024/2019' (Editora Fórum) e 'Licitações e Contratos Administrativos: inovações da Lei nº 14.133/2021' (Editora Forense).



ÓCIOS
LICOS
uto

VEM AÍ O MAIOR EVENTO
PRESENCIAL DE CAPACITAÇÃO
EM PREGÃO NO BRASIL

18º PREGÃO WEEK

14 A 18 DE OUTUBRO DE 2024

FOZ DO IGUAÇU/PR

PALESTRANTES



ABIMAEEL TORCATE *(Professor, Palestrante e Analista Administrativo)*

Analista Administrativo na Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH. Membro do Setor de Governança e Estratégia do Complexo Hospitalar da UFC/EBSERH. Professor e escritor da área de logística pública. Pós-graduado em Gestão de Hospitais Universitários Federais, pelo Hospital Sírio Libanês. Pós-graduado em Licitações e contratos (CERS). Certificação Black Belt em Lean Six Sigma. Administrador e editor do perfil @euteajudoallicitar (Instagram)



ANDERSON PEDRA *(Procurador do Estado do Espírito Santo)*

Pós-doutor pela Universidade de Coimbra com ênfase em “Direito Fundamental à Boa Administração Pública e sua Influência no Direito Administrativo e na Gestão Pública”, bem como Doutor em Direito do Estado (PUC/SP) e Mestre em Direito (FDC/RJ); Ex-Chefe da Consultoria Jurídica do TCEES, Ex-Presidente de Comissão de Licitação do TCEES, Ex-Pregoeiro do TCEES e Ex-Diretor Administrativo da Assembleia Legislativa do ES; Membro do Instituto Brasileiro de Estudos Constitucionais, Advogado e Consultor Jurídico em Direito Público e Autor de diversas obras jurídicas.



CARMEN BOAVENTURA *(Advogada no escritório Boselli & Loss Advogados Associados)*

Advogada no escritório Boselli & Loss Advogados Associados, Especialista em Direito Administrativo e Especialista em Licitações e Contratos. Coautora do livro “Licitações e Contratos Administrativos na Lei 14.133/21 Aspectos Gerais” – Editora Negócios Públicos, 2022. Palestrante em diversos eventos voltados para a temática de licitações e contratos. Professora da Pós Graduação em Licitações e Contratos da Faculdade CERS. Professora convidada em diversos cursos sob a temática de Licitações e Contratos, com ênfase no fornecedor. Autora de diversos artigos jurídicos, notadamente sobre Contratações públicas em tempos de pandemia da COVID-19 e Nova lei de licitações e contratos, disponíveis em: www.direitosdolicitante.com/artigos.php. Premiada no 17º Congresso Brasileiro de Pregoeiros promovido pela Negócios Públicos, com o melhor artigo escrito em 2021, em coautoria com Angelina Leonez e Victor Amorim. Membro da Comissão de Estudos em Licitações e Contratos da OAB/BA. Instrutora de treinamentos in company e idealizadora do perfil @direitosdolicitante no Instagram, onde publica conteúdo voltado para Licitações e Contratos Administrativos.



VEM AÍ O MAIOR EVENTO
PRESENCIAL DE CAPACITAÇÃO
EM PREGÃO NO BRASIL

18º PREGÃO WEEK

14 A 18 DE OUTUBRO DE 2024

FOZ DO IGUAÇU/PR



CHRISTIANNE STROPPIA (*Doutora e Mestra em Direito*)

Doutora e Mestra em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.

Assessora de Controle Externo no Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

Ex-Assessora Jurídica na Secretaria da Saúde do Município de São Paulo.

Ex- Procuradora da Universidade de São Paulo.

Atualmente é Professora de Direito Administrativo da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Membro associado do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo - IBDA, do Instituto de Direito Administrativo Paulista – IDAP, do Instituto dos Advogados de São Paulo – IASP e do Instituto de Direito Administrativo Sancionador Brasileiro (IDASAN).

É sócia do escritório Carvalho Stroppa Sociedade de Advogados.



EVALDO RAMOS (*Auditor Federal de Controle Externo no TCU*)

Atuação na área do direito administrativo, com ênfase em licitações e contratos. Instrutor em cursos/treinamentos nas áreas de pregão, sistema de registro de preços, sanções administrativas, dentre outras. Responsável pela formação de centenas de pregoeiros pelo Brasil. Advogado e consultor. Parecerista e conferencista sobre temas relacionados às licitações públicas. Exerce as funções de pregoeiro, leiloeiro e presidente de comissões especiais de licitações no âmbito do Tribunal de Contas da União.



TATIANA CAMARÃO (*Mestre em Direito Administrativo*)

Mestre em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais (1997). Professora da Pós-Graduação da PUC/MG. Diretora do Instituto Mineiro de Direito Administrativo – IMDA. Palestrante e coautora dos livros Licitações e contratos: aspectos relevantes (2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2008), Termo de Referência (4. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2014), Processo Administrativo: Comentários à Lei nº 9.784/99 (2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2009) e Manual prático do pregão (Belo Horizonte: Mandamentos, 2006).



VEM AÍ O MAIOR EVENTO
PRESENCIAL DE CAPACITAÇÃO
EM PREGÃO NO BRASIL

18º PREGÃO WEEK

14 A 18 DE OUTUBRO DE 2024

FOZ DO IGUAÇU



FELIPE BOSELLI (*Doutor em Direito do Estado Advogado*)

Graduado, Mestre e Doutor em Direito do Estado pela Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC com pesquisas realizadas na Universidade de Lisboa, Universidade Complutense de Madrid e na Universidade de Buenos Aires; Pós-graduado em Licitações e Contratos Administrativos, Processo Civil e em Direito Constitucional e Administrativo. Sócio da Boselli & Loss Advogados Associados e da Boselli Licitações; Autor do livro “A inadimplência no pagamento dos contratos administrativos”, coautor dos livros “Licitações, contratos e convênios administrativos”, “Lei das Empresas Estatais”, “Direito, Estado e Constituição” e “Combate Preventivo à Corrupção no Brasil” e organizador dos livros “Legislação de licitações”, “Legislação de licitações para obras e serviços de engenharia”, “Contratações Públicas” e “Direitos Humanos da Tributação”. Foi Secretário adjunto da Comissão de Mobilidade Urbana da OAB-SC na gestão 2010-2012, Presidente da Comissão de Licitações e Contratos Administrativos da OAB/ SC nas gestões 2013-2015 e 2016-2018, e Vice-Presidente do Observatório Social de Florianópolis na gestão 2016-2017; Atualmente é Conselheiro de Administração da CASAN - Companhia Catarinense e Águas e Saneamento, Diretor de Direito Público da Escola Superior da Advocacia - ESA-OAB/SC e Secretário-Geral do IDASC - Instituto de Direito Administrativo de Santa Catarina. É também professor convidado de diversos cursos de pós-graduação por todo o país, além de ministrar cursos e palestras na área de Licitações e Contratos Administrativos a entidades públicas e privadas.



JOEL MENEZES NIEBUHR (*Doutor em Direito Administrativo*)

Doutor em Direito Administrativo pela PUC/SP. Mestre e Bacharel em Direito pela UFSC; Autor dos livros “Princípio da Isonomia na Licitação Pública” (Florianópolis: Obra Jurídica, 2000); “O Novo Regime Constitucional da Medida Provisória” (São Paulo: Dialética, 2001); “Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Pública” (4ª ed. Belo Horizonte: Fórum, 2015); “Pregão Presencial e Eletrônico” (7ª ed. Belo Horizonte: Fórum, 2015); “Registro de Preços: aspectos práticos e jurídicos” (2ª ed. Belo Horizonte: Fórum, 2003, em coautoria com Edgar Guimarães); “Licitação Pública e Contrato Administrativo” (4ª ed. Belo Horizonte: Fórum, 2013); “Licitações e Contratos das Estatais” (Belo Horizonte: Fórum, 2018, em coautoria com Pedro de Menezes



ÓCIOS
LICOS
uto

VEM AÍ O MAIOR EVENTO
PRESENCIAL DE CAPACITAÇÃO
EM PREGÃO NO BRASIL

18º PREGÃO WEEK

14 A 18 DE OUTUBRO DE 2024

FOZ DO IGUAÇU/PR



NÁDIA DALL AGNOL *(Especialista em Direito Administrativo e Municipal)*

Servidora Pública da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, graduanda em Direito na Universidade Paranaense – UNIPAR, pós-graduanda em Direito Administrativo Municipal na Universidade Paranaense – UNIPAR. Pregoeira desde o ano de 2013, com 9 anos de experiência com licitações e contratos, sendo que nesse período já realizou mais de 2.500 processos licitatórios tanto presencial quanto eletrônico, neste com 7 anos de experiência prática através da Plataforma do Portal de Compras do Governo Federal-COMPRASNET Desenvolve atividades como Agente Público: Elaboração de pesquisa de preço, elaboração dos editais, termo de Referência, condutora dos certames tanto na forma eletrônica como presencial. Atualmente exerce a função de chefe de divisão do pregão eletrônico realizando todos os processos eletrônicos no Município de Francisco Beltrão-PR Atuando como Instrutora em cursos de Licitações e Contratos pelo Brasil tanto na forma presencial “in company” como em cursos online ao vivo, capacitando pregoeiros, equipes de apoio, membros de comissões permanentes de licitações, ordenadores de despesas, bem como, fornecedores, consultores e profissionais em licitações, com ênfase no Pregão Eletrônico e operacionalização no Portal de Compras do Governo Federal- COMPRASNET e BLL COMPRAS.



RAFAEL SÉRGIO OLIVEIRA *(Mestre em Direito e Doutorando em Ciências Jurídico-Políticas)*

É fundador do Portal L&C (licitacaoecontrato.com.br). É doutorando em Ciências JurídicoPolíticas pela Universidade de Lisboa, Mestre em Direito, Especialista em Direito Público e Pós-Graduado em Direito da Contratação Pública pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa. Participou do Programa de Intercâmbio Erasmus+, desenvolvendo pesquisa na área de Direito da Contratação Pública na Università degli Studi di Roma – Tor Vergata. É Procurador Federal da Advocacia-Geral da União – AGU, órgão no qual foi Chefe da Divisão de Licitação e Contrato da Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS, Procurador-Chefe da Procuradoria Federal junto à Escola Nacional de Administração Pública (ENAP) e membro da Câmara Permanente de Licitação e Contrato da Procuradoria-Geral Federal (PGF). Atua na consultoria e assessoramento de gestores públicos federais desde 2008. É membro da Red Iberoamericana de Contratación Pública e professor de Direito Administrativo com ênfase em Licitação e Contrato.



ÓCIOS
LICOS
uto

VEM AÍ O MAIOR EVENTO
PRESENCIAL DE CAPACITAÇÃO
EM PREGÃO NO BRASIL

18º PREGÃO WEEK

14 A 18 DE OUTUBRO DE 2024

FOZ DO IGUAÇU/PR



VIVIANE MAFISSONI (*Especialista em Direito Público*)

Advogada; Especialista em Direito Público; Membro do Instituto Nacional da Contratação Pública; Analista de Políticas Públicas e Projetos do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul desde 2010, atuando como pregoeira, membro da Comissão Permanente de Licitações, coordenadora da equipe de aplicação de penalidades a licitantes, diretora responsável pelo planejamento de compras por registro de preços e gestão de atas e cadastro de fornecedores e subsecretária substituta da Central de Licitações do RS; Estudou sobre Mecanismos de Controle e Combate à Corrupção na Contratação Pública (Ulisboa - Portugal - 2019); Ex-Chefe do Serviço de Compras Centralizadas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, vinculada ao Ministério da Educação; Atualmente em exercício no Governo Federal como Coordenadora-Geral de Logística da Advocacia Geral da União – AGU; Professora de pós-graduação da Escola Mineira de Direito; Colunista do Portal Sollicita e do Observatório da Nova Lei de Licitações; Autora de artigos e palestrante sobre temas que envolvem compras públicas.



KARINE MACHADO (*MBA em Gestão da Administração Pública*)

MBA em Gestão da Administração Pública, pelo Instituto de Cooperação e Assistência Técnica – ICAT.

Curso Superior de Direito, pelo Centro Universitário de Brasília – Ceub (Brasília/DF).

Participou do Programa de Formação de Analista de Controle Externo do Tribunal de Contas da União no Instituto Serzedello Corrêa do TCU, com duração de 264 horas (Brasília/DF).

MAGISTÉRIO: Conteudista do curso “Prestação de Contas: Dever do Gestor, Direito da Sociedade”, promovido pelo TCU. Instrutora do Instituto Serzedello Correa do TCU.

Palestrante e conferencista de cursos nas áreas de licitações e contratos, convênios, processo no TCU e tomada de contas especial.

PUBLICAÇÕES: Co-autora do livro Licitações & Contratos – Orientações Básicas, editado pelo Tribunal de Contas da União. Autora de artigo publicado na Revista do TCU.



ÓCIOS
LICOS
uto

VEM AÍ O MAIOR EVENTO
PRESENCIAL DE CAPACITAÇÃO
EM PREGÃO NO BRASIL

18º PREGÃO WEEK

14 A 18 DE OUTUBRO DE 2024

FOZ DO IGUAÇU/PR

INVESTIMENTO

R\$5.890,00 (por participante)

ESTÁ INCLUSO NO INVESTIMENTO

- Apostila com conteúdo exclusivo do evento
- Certificado digital geral e das oficinas
- Jantar de abertura
- 4 Almoços
- 7 Coffee-breaks

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento da inscrição deverá ser efetuado, em parcela única, em nome de: Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda. (CNPJ 10.498.974/0002-81), no seguinte banco credenciado:



Agência: 1622-5
Conta Corrente: 20504-4

CONTATO

Instituto Negócios Públicos

Telefone: (41) 3778-1887

Whatsapp: (41) 98877-0234

falecom@institutonp.com.br

www.pregaoweb.com.br

Avenida José Maria de Brito, 1707
Jardim das Nações - Foz do Iguaçu/PR
CEP: 85864-320


**NEGÓCIOS
PÚBLICOS**
Instituto



NEGÓCIOS
PÚBLICOS
Instituto

O MAIOR EVENTO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO BRASIL

09 A 13
DE JUNHO
DE 2025

12º CONTRATOS WEEK

SEMANA NACIONAL DE ESTUDOS AVANÇADOS EM
CONTRATOS ADMINISTRATIVOSFOZ DO IGUAÇU/PR
EVENTO PRESENCIAL

O EVENTO

Em sua **12ª edição**, esse é o evento com a maior carga horária sobre o tema, voltado especialmente para agentes públicos que atuam na gestão e na fiscalização dos contratos administrativos. Durante uma semana, especialistas abordam as principais questões da área, sempre considerando atualizações normativas, entendimentos consolidados pelos órgãos de controle e a repercussão prática no dia a dia do agente público.

Formado por palestras com abordagem técnica e por oficinas que adentram em temas mais específicos, com enfoque prático, o evento proporciona a capacitação e o aperfeiçoamento das equipes de gestão e fiscalização de contratos e oferece uma visão sistêmica do contrato em si e de sua relação com as demais etapas do processo de contratação.

PÚBLICO-ALVO

- Agentes públicos em geral;
- Fiscais e gestores de contratos;
- Membros de comissão de licitação;
- Assessores jurídicos;
- Ordenadores de despesa;
- Autoridades superiores;
- Servidores integrantes do controle interno e de Tribunais de Contas;
- Servidores que atuam direta ou indiretamente na área de Contratos Administrativos.



CARGA HORÁRIA: 30 HORAS

MATERIAL DE APOIO



- Apostila impressa, ou digital, com conteúdo exclusivo do evento



- Certificado Geral com carga horária de 30 horas ficará disponibilizado através da nossa plataforma **www.npevents.com.br**



INSCREVA-SE


O MAIOR EVENTO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO BRASIL

09 A 13
DE JUNHO
DE 202512º CONTRATOS WEEK
SEMANA NACIONAL DE ESTUDOS AVANÇADOS EM
CONTRATOS ADMINISTRATIVOSFOZ DO IGUAÇU/PR
EVENTO PRESENCIAL

AMBIENTE

Evento ministrado na modalidade presencial em Foz do Iguaçu/PR, no Hotel Mabu.

Serão cinco dias de evento, totalizando 30 horas de capacitação.

Realizado no período da manhã, das 08h00 às 12h00, e da tarde, das 14h às 18h00.

A Rede Mabu oferece há mais de 45 anos, serviços hoteleiros com alto padrão de excelência para garantir as melhores experiências aos seus hóspedes, a lazer ou a negócios. Constrói sua história mantendo arraigados valores, como respeito, honestidade, empreendedorismo e sustentabilidade. Investe constantemente para aprimorar os serviços prestados e a experiência dos seus clientes, assim como em medidas socioambientais para garantir um contato harmônico entre o homem e a natureza.



Mabu
HOTÉIS & RESORTS

Mabu Thermas Grand Resort

Av, das Cataratas, 3175
Vila Yolanda - Foz do Iguaçu/PR
Reservas: 0800 41 7040

TABELA HOSPEDAGEM - PARTICIPANTES (RUN OF THE HOUSE)

APARTAMENTO	VALOR DIÁRIA	TAXA ISS	TAXA DE TURISMO/POR APTO
SINGLE	R\$638,25	5%	R\$3,90
DUPLO	R\$735,74	5%	R\$3,90
TRIPLO	R\$913,72	5%	R\$3,90
QUÁDRUPLO	R\$1091,48	5%	R\$3,90





PROGRAMAÇÃO

SEG | 09/06

16h00 às 19h30	Credenciamento
19h30 às 20h00	Abertura do Salão
20h00	Cerimônia de Abertura <i>Palestrante: Negócios Públicos</i>

TER | 10/06

08h00 às 08h15	Start do Dia <i>Negócios Públicos</i>
08h15 às 10h00	Contratos de facilities e de built to suit: Inovações eficientes para os contratos administrativos e das estatais <i>Palestrante: Christianne Stroppa</i>
10h00 às 10h30	<i>Intervalo</i>
10h30 às 12h30	O Labirinto de Creta: A aplicação de instrumentos de gerenciamento de riscos e controles no âmbito da execução contratual <i>Palestrante: Viviane Mafissoni</i>
12h30 às 14h00	<i>Almoço</i>
14h00 às 16h00	Palestra: ESG e Governança: Uma nova era para a Administração Pública ou mais do mesmo? <i>Palestrante: Paulo Alves</i>
16h00 às 16h30	<i>Intervalo</i>
16h30 às 18h00	Garantias trabalhistas nos contratos administrativos: Papel do Estado ou paternalismo indevido? <i>Palestrante: Lindineide Cardoso</i>

*A Organização do Evento reserva-se o direito de modificar temas e programação divulgada, sem aviso prévio, por questões e razões de ordem superveniente.



QUA | 11/06

08h00 às 10h00	Oficinas da Manhã
10h00 às 10h30	<i>Intervalo</i>
10h30 às 12h30	Oficinas da Manhã
12h30 às 14h00	<i>Almoço</i>
14h00 às 16h00	Oficinas da Tarde
16h00 às 16h30	<i>Intervalo</i>
16h30 às 18h00	Oficinas da Tarde

OFICINAS PRESENCIAIS MANHÃ	OFICINAS PRESENCIAIS TARDE
1. Processo sancionatório, formalização e consequências, nos termos da Lei nº 14.133/2021. – Viviane Mafissoni 2. Planejamento da contratação de serviços continuados: condições obrigatórias e relevantes. – Thiago Zagatto 3. A fase preparatória do processo e suas consequências na execução contratual. – Abimael Torcate 4. Sistema de Registro de Preços: do gerenciamento da Ata à gestão e fiscalização dos contratos – Paulo Reis 5. A inexorável chegada da governança das contratações e a preponderante atuação da alta administração: temos muito a fazer! – Paulo Alves	6. As formas de recomposição do equilíbrio econômico-financeira e a justa remuneração ao contratado: avanços, deficiências e desafios. – Lindineide Cardoso 7. Os novos contornos do contrato: impactos na administração pública direta e indireta. – Karine Machado 8. Lei anticorrupção empresarial e os impactos nos contratos da administração. – Thiago Zagatto 9. Apoio e auxílio da assessoria jurídica e dos órgãos de controle: como deve funcionar? – Rafael Sérgio de Oliveira 10. Subcontratação nos contratos administrativos: limites e providências. – Christianne Stroppa

*A Organização do Evento reserva-se o direito de modificar temas e programação divulgada, sem aviso prévio, por questões e razões de ordem superveniente.





QUI | 12/06

08h00 às 08h15	Start do Dia <i>Negócios Públicos</i>
08h15 às 10h00	Uso da Inteligência Artificial nos contratos administrativos: Inovações para obtenção de bens resultados Palestrante: Abimael Torcate
10h00 às 10h30	<i>Intervalo</i>
10h30 às 12h30	Contratos de eficiência e o paradoxo “lucro-incompetência” Palestrante: Paulo Reis.
12h30 às 14h00	<i>Almoço</i>
14h00 às 16h00	TALK SHOW - Assessoria Jurídica, Auditoria e Gestão de Contratos: Um triângulo (nada) amoroso Mediadores: Paulo Reis e Lindineide Cardoso.
16h00 às 16h30	<i>Intervalo</i>
16h30 às 18h00	O novo direito administrativo e a supremacia do interesse público Palestrante: Karine Machado

SEX | 13/06

08h00 às 08h15	Start do Dia <i>Negócios Públicos</i>
08h15 às 10h00	Contratação de startups: Boa alternativa ou mais um problema a ser enfrentado Palestrante: Joel Niebühr
10h00 às 10h30	<i>Intervalo</i>
10h30 às 12h30	Domínios temporais das normas contratuais da Lei nº 14.133/2021 Palestrante: Joel Niebühr
12h30	ENCERRAMENTO <i>Negócios Públicos</i>



09 A 13
DE JUNHO
DE 2025

12º CONTRATOS WEEK

SEMANA NACIONAL DE ESTUDOS AVANÇADOS EM
CONTRATOS ADMINISTRATIVOSFOZ DO IGUAÇU/PR
EVENTO PRESENCIAL

COORDENADORES TÉCNICOS

PAULO REIS

Professor, Engenheiro Civil e Advogado



- O Professor Paulo Reis é Engenheiro Civil e Advogado, com mais de 40 anos de atividades na administração pública brasileira, especialmente em processos de contratação de obras, bens e serviços.
- Exerceu por 10 anos a função de Presidente do Comitê de Licitações do Banco da Amazônia tendo sido, também, Pregoeiro da instituição pelo prazo de 4 anos. Foi Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, Assessor Especial da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e Coordenador de Controle Interno da SEMEC
- É Professor, aposentado, da Universidade Federal do Pará. Doutrinador na área de licitações e contratos da administração pública, é autor dos livros: OBRAS PÚBLICAS - MANUAL DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO e SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - UMA FORMA INTELIGENTE DE CONTRATAR. É coautor dos livros LICITAÇÕES PÚBLICAS - HOMENAGEM AO JURISTA JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, LEI DAS EMPRESAS ESTATAIS e 101 DICAS SOBRE O PREGÃO.

LINDINEIDE CARDOSO

Bacharel em Direito, Professora e instrutora em licitações e contratos.



- Especialista em Licitações e Contratos e em Direito Processual Civil, com habilitação para o Magistério Superior na área do Direito. Ex-empregada pública da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba – Codevasf. Servidora pública de carreira da Justiça Eleitoral.
- Membro do Instituto de Direito Administrativo de Alagoas – IDAA. Membro do Comitê de Governança das Contratações da Rede Governança Brasil. Vasta experiência em Direito Administrativo, com ênfase na fase da Execução Contratual, notadamente em Gestão e Fiscalização de Contratos. Palestrante, escritora e instrutora.



09 A 13
DE JUNHO
DE 2025



12º CONTRATOS WEEK

SEMANA NACIONAL DE ESTUDOS AVANÇADOS EM
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

FOZ DO IGUAÇU/PR
EVENTO PRESENCIAL



PALESTRANTES

CHRISTIANNE STROPPA

Doutora e Mestra em Direito Administrativo



- Doutora e Mestra em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Assessora de Controle Externo no Tribunal de Contas do Município de São Paulo. Ex-Assessora Jurídica na Secretaria da Saúde do Município de São Paulo.
- Ex- Procuradora da Universidade de São Paulo.
- Atualmente é Professora de Direito Administrativo da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Membro associado do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo - IBDA, do Instituto de Direito Administrativo Paulista – IDAP, do Instituto dos Advogados de São Paulo – IASP e do Instituto de Direito Administrativo Sancionador Brasileiro (IDASAN).
- É sócia do escritório Carvalho Stroppa Sociedade de Advogados.

JOEL NIEBÜHR

Doutor em Direito Administrativo



- Doutor em Direito Administrativo pela PUC/SP. Mestre e Bacharel em Direito pela UFSC; Autor dos livros “Princípio da Isonomia na Licitação Pública” (Florianópolis: Obra Jurídica, 2000); “O Novo Regime Constitucional da Medida Provisória” (São Paulo: Dialética, 2001); “Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Pública” (4ª ed. Belo Horizonte: Fórum, 2015); “Pregão Presencial e Eletrônico” (7ª ed. Belo Horizonte: Fórum, 2015); “Registro de Preços: aspectos práticos e jurídicos” (2ª ed. Belo Horizonte: Fórum, 2003, em coautoria com Edgar Guimarães); “Licitação Pública e Contrato Administrativo” (4ª ed. Belo Horizonte: Fórum, 2013); “Licitações e Contratos das Estatais” (Belo Horizonte: Fórum, 2018, em coautoria com Pedro de Menezes.



09 A 13
DE JUNHO
DE 2025



12º CONTRATOS WEEK
SEMANA NACIONAL DE ESTUDOS AVANÇADOS EM
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

FOZ DO IGUAÇU/PR
EVENTO PRESENCIAL



PAULO ALVES

Servidor do Superior Tribunal de Justiça

- Servidor de carreira do Superior Tribunal de Justiça, titular da unidade de Auditoria Operacional e de Governança do Conselho da Justiça Federal. Bacharel em Direito, Pós-Graduado em Direito Administrativo Contemporâneo, Mestrando em Ciências Jurídicas (Master of Legal Science) com concentração em Riscos e Compliance pela Ambra University – Florida/EUA.
- Certificado em Auditoria Governamental, Gestão de Riscos e Auditoria Baseada em Riscos pelo ISC/TCU e Tutoria e Docência pelo CEJ/ CJP. Instrutor de capacitações em Gestão Pública em instituições públicas e privadas de ensino. Experiência de uma década realizando auditorias por todo o Brasil.
- Um dos representantes da área de negócio do CJP junto ao CNJ na implementação do Sistema Auditar – sistema de auditoria baseada em riscos. Ex-assessor do Ministro Herman Benjamin do STJ – 2ª Turma, 1ª Seção, Direito Público. Atualmente, participando do ciclo de auditorias nos órgãos da Justiça Federal de 1º e 2º graus das 5 regiões para analisar o grau de implementação do Processo de Gestão de Riscos.



ABIMAEL TORCATE

Professor, Palestrante e Analista Administrativo

- Analista Administrativo na Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH.
- Membro do Setor de Governança e Estratégia do Complexo Hospitalar da UFC/ EBSERH.
- Professor e escritor da área de logística pública.
- Pós-graduado em Gestão de Hospitais Universitários Federais, pelo Hospital Sírio Libanês.
- Pós-graduado em Licitações e contratos (CERS). Certificação Black Belt em Lean Six Sigma.
- Administrador e editor do perfil @euteajudoallicitar (Instagram).



09 A 13
DE JUNHO
DE 2025



12º CONTRATOS WEEK

SEMANA NACIONAL DE ESTUDOS AVANÇADOS EM
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

FOZ DO IGUAÇU/PR
EVENTO PRESENCIAL



RAFAEL SÉRGIO DE OLIVEIRA

Especialista em Direito Público

- É fundador do Portal L&C (licitacaocontrato.com.br). É doutorando em Ciências Jurídico- Políticas pela Universidade de Lisboa, Mestre em Direito, Especialista em Direito Público e Pós-Graduado em Direito da Contratação Pública pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.
- Participou do Programa de Intercâmbio Erasmus+, desenvolvendo pesquisa na área de Direito da Contratação Pública na Università degli Studi di Roma – Tor Vergata. É Procurador Federal da Advocacia-Geral da União – AGU, órgão no qual foi Chefe da Divisão de Licitação e Contrato da Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS, Procurador-Chefe da Procuradoria Federal junto à Escola Nacional de Administração Pública (ENAP) e membro da Câmara Permanente de Licitação e Contrato da Procuradoria-Geral Federal (PGF).
- Atua na consultoria e assessoramento de gestores públicos federais desde 2008. É membro da Red Iberoamericana de Contratación Pública e professor de Direito Administrativo com ênfase em Licitação e Contrato.



VIVIANE MAFISSONI

Viviane Mafisconi

- Membro do Instituto Nacional da Contratação Pública; servidora pública do Governo do Estado do Rio Grande do Sul desde 2010; onde já atuou como membro da Assessoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitações, pregoeira, diretora de departamento responsável pelo credenciamento de licitantes, planejamento de compras por registro de preços, gestão de atas e aplicação de penalidades a licitantes e subsecretária substituta da Central de Licitações do RS; Atualmente é Chefe do Serviço de Compras Centralizadas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, vinculada ao Ministério da Educação; é autora de artigos, palestrante e professora de pós graduação da Escola Mineira de Direito.



09 A 13
DE JUNHO
DE 2025



12º CONTRATOS WEEK

SEMANA NACIONAL DE ESTUDOS AVANÇADOS EM
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

FOZ DO IGUAÇU/PR
EVENTO PRESENCIAL



KARINE MACHADO

MBA em Gestão da Administração Pública

- MBA em Gestão da Administração Pública, pelo Instituto de Cooperação e Assistência Técnica – ICAT.
- Curso Superior de Direito, pelo Centro Universitário de Brasília – Ceub (Brasília/DF).
- Participou do Programa de Formação de Analista de Controle Externo do Tribunal de Contas da União no Instituto Serzedello Corrêa do TCU, com duração de 264 horas (Brasília/DF).
- MAGISTÉRIO: Conteudista do curso “Prestação de Contas: Dever do Gestor, Direito da Sociedade”, promovido pelo TCU. Instrutora do Instituto Serzedello Correa do TCU.
- Palestrante e conferencista de cursos nas áreas de licitações e contratos, convênios, processo no TCU e tomada de contas especial.
- PUBLICAÇÕES: Co-autora do livro Licitações & Contratos – Orientações Básicas, editado pelo Tribunal de Contas da União. Autora de artigo publicado na Revista do TCU.



THIAGO ZAGATTO

Auditor Federal de Controle Externo do Tribunal de Contas da União

- Graduado em engenharia civil e cursando o 10º semestre de direito na Universidade de Brasília – UNB. Atuou como Engenheiro Orçamentista e executor de obras em empresa de construção civil. No TCU, participou como membro, coordenou e supervisionou diversas auditorias em processos licitatórios. Atualmente é Diretor de Divisão encarregada de planejar e contratar os serviços continuados para o Tribunal de Contas da União, possuindo grande experiência na elaboração de Estudos Preliminares e Termos de Referência.



O MAIOR EVENTO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO BRASIL

09 A 13
DE JUNHO
DE 2025

12º CONTRATOS WEEK

SEMANA NACIONAL DE ESTUDOS AVANÇADOS EM
CONTRATOS ADMINISTRATIVOSFOZ DO IGUAÇU/PR
EVENTO PRESENCIAL**INVESTIMENTO****R\$6.180,00** (por participante)**ESTÁ INCLUSO NO INVESTIMENTO**

- **Apostila impressa** com conteúdo exclusivo;
- **Certificado:** Terá direito ao certificado **somente** o aluno/participante devidamente inscrito no curso.

PAGAMENTO

O pagamento da inscrição deverá ser efetuado, em parcela única, em nome de: Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda. (CNPJ 10.498.974/0002-81) no seguinte banco credenciado:

**Agência:** 1622-5**Conta Corrente:** 20504-4**CONTATO****Instituto Negócios Públicos**

Telefone: (41) 3778.1887

Whatsapp: (41) 98877.0234

falecom@institutonp.com.br

negociospublicos.com.br/contratosweek

Av. José Maria de Brito, 1707

Jardim das Nações | Foz do Iguaçu/PR

CEP 85.864-320

**NEGÓCIOS
PÚBLICOS**NEGÓCIOS
PÚBLICOS

Experiência em Capacitação

IMERSÃO ZÊNITE

em **CONTRATAÇÃO
DIRETA**

*Dispensa, inexigibilidade e credenciamento
em perspectiva aplicada e estratégica*

Regimes da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 13.303/2016

02 a 04 de junho

carga horária: 24 horas

Brasília/DF



Área temática

**Contratação
direta**

A seguir, conheça o **PROGRAMA COMPLETO!**



ZÊNITE 2025



O curso

Sempre buscando a melhor experiência de capacitação, a Zênite preparou um curso sobre as principais hipóteses de **dispensa, inexigibilidade e credenciamento**, com estudo **DIRECIONADO, APLICADO e ESTRATÉGICO**.

Nos três dias de evento, realizaremos análises guiadas por metodologia didática e diferenciada, proporcionando aos agentes o preparo **TEÓRICO, PRÁTICO e ESTRATÉGICO** relacionado às dispensas e inexigibilidades por meio de infográficos, mapas mentais, estudo de cases, *framework* e momento de perguntas e respostas. Ainda, no nosso famoso Direto ao Ponto, os professores vão responder a questões diversas, de modo objetivo e assertivo, e contribuir com observações cruciais a respeito das temáticas abordadas. Assim, **você vai aprimorar seu conhecimento para reduzir riscos e incrementar a eficiência nas contratações diretas.**

E isso tudo com amparo nas **Leis nº 14.133/2021 e nº 13.303/2016**, nos principais regulamentos vigentes, nas boas práticas recomendadas e nas decisões mais recentes do TCU e dos tribunais superiores.

Prepare-se para uma **VERDADEIRA IMERSÃO em contratação direta!**

Metodologia imersiva

Exposições focadas no que interessa: Direcionaremos as exposições abordando, de maneira clara e objetiva, os principais pontos que precisam ser conhecidos e dominados.

Mão na massa: resolução de casos práticos pelos professores. Apresentação de **framework com o passo a passo** sobre cada uma das inexigibilidades e dispensas estudadas, bem como dos casos de credenciamento, com destaque para especificidades, documentos do planejamento e justificativas. Tudo para a instrução segura e com enfoque muito prático!



Quem deve participar desta capacitação:

- Agentes de contratação
- Equipes de apoio
- Departamento de compras e licitações
- Pregoeiros e equipes de apoio
- Assessoria jurídica
- Auditoria interna
- Comissão de contratação, departamento de serviços
- Agentes/departamentos responsáveis pelos processos de contratação direta

Motivos para participar

APROFUNDAMENTO prático e estratégico nas contratações diretas:

Com uma metodologia imersiva, o curso vai além da teoria, abordando estudos de casos, frameworks e mapas mentais que capacitam você a tomar decisões mais seguras e eficientes.

CONHECIMENTO das mais recentes normativas e da jurisprudência atual:

As exposições e atividades são fundamentadas nas Leis nº 14.133/2021 e nº 13.303/2016, sempre com alinhamento aos entendimentos do TCU.

DIRETO AO PONTO com respostas objetivas e assertivas às suas dúvidas:

Tenha acesso direto aos especialistas para esclarecer questões específicas sobre polêmicas e desafios das contratações diretas.

DIDÁTICA diferenciada e interativa:

Aproveite a aplicação prática de conceitos com resolução de casos, frameworks detalhados, boas práticas e momentos dedicados ao "mão na massa", que ampliam seu aprendizado.



Os professores

Currículos descritivos na próxima página.



Ministro Benjamin Zymler



Gustavo Henrique Carvalho Schiefler



Manuela Martins de Mello



Rodrigo Vissotto Junkes



Suzana Maria Rossetti
(Coordenação Técnica)



Ministro Benjamin Zymler

Ministro do Tribunal de Contas da União desde 2001, onde ingressou no cargo de ministro-substituto em 1998, por meio de concurso público de provas e títulos. É também Coordenador do Fórum de Infraestrutura da Fundação Getúlio Vargas (FGV Conhecimento) e membro da FGV Justiça. Presidiu a Corte de Contas no biênio 2011-2012. Graduado em Engenharia Elétrica pelo Instituto Militar de Engenharia (IME) e em Direito pela Universidade de Brasília (UnB), pela qual também é mestre em Direito e Estado.

Gustavo Henrique C. Schiefler

Advogado. Doutor em Direito do Estado pela Universidade de São Paulo (USP). Mestre e graduado em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Pesquisador visitante no Max-Planck-Institut für Ausländisches und Internationales Privatrecht. Educação Executiva pela Harvard Law School (Program on Negotiation). Integrante da Equipe de Consultores Zênite. Autor da obra *Procedimento de manifestação de interesse – PMI* (Lumen Juris, 2014). Coautor da obra *Contratação de serviços técnicos especializados por inexigibilidade de licitação pública* (Zênite, 2015).

Manuela Martins de Mello

Advogada. Consultora jurídica na área de licitações e contratos e regime de pessoal. Especialista em Direito Administrativo pela Faculdade de Direito de Curitiba. Integrante da Equipe de Consultores e da Equipe de Redação da Zênite. Autora de diversos artigos jurídicos.

Rodrigo Vissotto Junkes

Advogado. Doutorando em Direito pela UBA. Mestre em Gestão de Políticas Públicas pela Univali. Especialista em Direito Administrativo e em Direito Civil. Consultor na área de licitações e contratos. Integrante da Equipe de Consultores Zênite. Participante do Observatório Nacional de Políticas Públicas e de cursos no Banco Interamericano de Desenvolvimento.

Suzana Maria Rossetti (Coordenação Técnica)

Advogada. Mestre em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR). Especialista em Direito Constitucional pela Academia Brasileira de Direito Constitucional. Integrante da Equipe de Consultores Zênite. Gerente do serviço de Orientação Zênite. Autora da obra *Processos de contratação pública e desenvolvimento sustentável* (Fórum, 2017).

É possível acessar o descritivo completo com o currículo dos professores no *site* desta capacitação. Acesse em: www.zenite.com.br

Seminário Presencial - Agenda completa

✓ Início do curso

02 de junho

✓ Local

Brasília/DF

(Windsor Plaza Brasília)

✓ Horários

Entrada manhã: **8h30**

Almoço: 12h30

Entrada tarde: **14h**

Término: 18h

✓ Credenciamento

1º dia a partir de **7h30**

✓ Carga horária

24h



Descrição do conteúdo



Dia 02 de junho / manhã

Palestra de Abertura • Os pontos críticos das contratações diretas na visão do TCU – Responsabilidade e desafios para os agentes públicos

Professor: Ministro **Benjamin Zymler**

- ✓ Evolução de entendimentos do TCU em matéria de contratação direta: rigores preservados e evoluções em pauta
- ✓ Mudança de regime, polêmicas e insegurança: como devem agir os agentes públicos que atuam nas contratações diretas diante do receio de apontamentos pelo órgão de controle?
- ✓ Cautelas às estatais na aplicação de novidades do regime da Lei nº 14.133/2021
- ✓ Erro grosseiro – Lei nº 14.133/2021, Lei nº 13.303/2016, LINDB e a baliza dos precedentes do TCU
- ✓ Atuação e responsabilidade da assessoria jurídica e da autoridade competente nos processos de contratação direta

RESOLVENDO SUAS DÚVIDAS: Momento de respostas às perguntas





EIXO TEMÁTICO • Instrução dos processos de contratação direta na Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 13.303/2016

Professora: **Suzana Maria Rossetti**

FRAMEWORK GERAL DA INSTRUÇÃO DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Passo a passo e boas práticas para uma adequada fundamentação jurídica da dispensa e da inexigibilidade de licitação

- ✓ A adequada instrução do processo X Legalidade da dispensa e inexigibilidade
- ✓ Documentos do planejamento (DOD, ETP, Gerenciamento de Riscos, TR, Projetos Básico e Executivo) e possibilidade de dispensa
- ✓ Passo a passo: apresentação de infográfico/mapa mental comentado da instrução dos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação



Dia 02 de junho / tarde

EIXO TEMÁTICO • Inexigibilidade de licitação – Exclusividade e serviços técnicos, inclusive por notório especialista

Professores: **Gustavo H. C. Schiefler**
Suzana Maria Rossetti

O QUE PRECISA SER DOMINADO

- ✓ Inexigibilidade: afinal, o que caracteriza a inviabilidade de competição?
- ✓ Qual a diferenciação na demonstração da inexigibilidade no caso de exclusividade e na contratação de serviços técnicos especializados?
- ✓ Após as alterações legais e tendo em vista a polêmica envolta no tema, a singularidade deve ser demonstrada?
- ✓ A questão da justificativa do preço na inexigibilidade e as dificuldades práticas
- ✓ Quais os destaques dos entendimentos do TCU?



MÃO NA MASSA

Inexigibilidade por exclusividade

- ✓ Exclusividade de marca X Exclusividade da solução
- ✓ Análises prévias indispensáveis X ETP
- ✓ Comprovação da condição de exclusividade
- ✓ Dificuldades na justificativa do preço – Produto inédito e cláusulas de confidencialidade

Inexigibilidade para contratação de serviços técnicos especializados, inclusive com notório especialista

- ✓ Possibilidade de contratar demanda singular tanto com fundamento no *caput* quanto nos incs. III e IV
- ✓ Inexigibilidade X Técnica e preço
- ✓ Comprovação da notória especialização
- ✓ Vedação à subcontratação
- ✓ Formato da justificativa do preço

FRAMEWORK

Apresentação de framework para as inexigibilidades nos casos de exclusividade e de serviços técnicos especializados, inclusive com notório especialista, com o passo a passo e os pontos de destaque para a instrução segura do processo

RESOLVENDO SUAS DÚVIDAS: Momento de respostas às perguntas



Dia 03 de junho / manhã

EIXO TEMÁTICO • Credenciamento – Vantagens, desafios e perspectivas

Professores: **Gustavo H. C. Schiefler**
Suzana Maria Rossetti

O QUE PRECISA SER DOMINADO

Uma análise da evolução do credenciamento ao longo dos anos sob a perspectiva dos órgãos de controle, da doutrina e da normatização aplicada: como era, onde estamos e para onde vamos?

- ✓ Evolução do conceito e das hipóteses de cabimento do credenciamento: o que dizem o TCU e a doutrina especializada? Para onde vamos? Há riscos a serem ponderados? Quais as cautelas a serem adotadas?



- ✓ O que caracteriza a inviabilidade de competição para fins de credenciamento?
- ✓ Formalização dos atos envolvidos no credenciamento: edital de convocação, regulamento, contratos, termos de credenciamento
- ✓ Afinal, você sabe o que é um mercado fluido?
- ✓ Quem deve definir, na estrutura administrativa, se o mercado é fluido ou não? Poderia haver regulamentação pelos órgãos, entidades e estatais?

MÃO NA MASSA

Contratações paralelas e não excludentes e as contratações com seleção a critério de terceiro

- ✓ Credenciamento como solução ótima
- ✓ Necessidade de contratar todos os credenciados
- ✓ Credenciamento permanentemente aberto X Suspensão e retomada do prazo
- ✓ Fixação do valor da remuneração e reajuste
- ✓ Critérios para distribuição das demandas
- ✓ Alterações contratuais X Cautelas

Mercados fluidos

- ✓ Alterações de preços que caracterizam o mercado fluido X Oscilações ordinárias de mercado
- ✓ Desafios aplicados
- ✓ Remuneração e fixação de desconto em edital
- ✓ Emprego de ferramenta eletrônica
- ✓ Impedimentos à participação do credenciamento (Decreto nº 11.878/2024)

FRAMEWORK

Apresentação de framework para o credenciamento, com o passo a passo e os pontos de destaque para a instrução segura do processo

RESOLVENDO SUAS DÚVIDAS: Momento de respostas às perguntas





Dia 03 de junho / tarde

EIXO TEMÁTICO • Dispensa em razão do valor: discussões, cautelas e atuação estratégica

Professoras: **Manuela Martins de Mello**
Suzana Maria Rossetti

O QUE PRECISA SER DOMINADO

Você sabe o que caracteriza o fracionamento indevido? A temática é antiga, porém está no top list das dúvidas recorrentes entre integrantes da Administração direta e de estatais. Quais os destaques dos entendimentos do TCU?

MÃO NA MASSA

Contratações frequentes e o cabimento da dispensa em razão do valor

- ✓ Unidade gestora e aquisições no mesmo ramo de atividade
- ✓ Importância do PCA para órgãos, entidades e estatais
- ✓ Duplo enquadramento
- ✓ Obrigatoriedade ou não de realizar a dispensa eletrônica
- ✓ Dispensa eletrônica COM e SEM disputa
- ✓ Dispensa em razão do valor X Suprimento de fundos
- ✓ Contratos plurianuais e passíveis de prorrogação
- ✓ Alterações contratuais supervenientes X Limites da dispensa
- ✓ Reajuste/revisão/repactuação X Limite da dispensa em razão do valor

FRAMEWORK

Apresentação de framework para a dispensa em razão do valor, com o passo a passo e os pontos de destaque para a instrução segura do processo

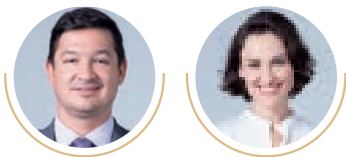
RESOLVENDO SUAS DÚVIDAS: Momento de respostas às perguntas

DIRETO AO PONTO

Espaço reservado para respostas diretas e objetivas às dúvidas que serão escolhidas pelos participantes. Entre as temáticas discutidas, destacam-se as polêmicas e dúvidas aplicadas sobre as demais hipóteses de dispensa e inexigibilidade e sobre a inaplicabilidade do regime das estatais.

Suzana Rossetti, Manuela Mello e Gustavo Schiefler





Dia 04 de junho / manhã

EIXO TEMÁTICO • Dispensa emergencial e licitações desertas e fracassadas na pauta

Professores: **Rodrigo Vissotto Junkes**

Suzana Maria Rossetti

O QUE PRECISA SER DOMINADO

5 análises fundamentais para o enquadramento em dispensa emergencial com base na jurisprudência do TCU.

MÃO NA MASSA

Apresentação de cenário concreto e peculiaridades que envolvem a emergência

- ✓ Contratação direta X Adoção de medidas emergenciais
- ✓ O que contratar emergencialmente?
- ✓ Prazo máximo e vedação à prorrogação
- ✓ Vedação à recontração X Entendimento STJ
- ✓ Possibilidade de as estatais adotarem as inovações da Lei nº 14.133/2021

FRAMEWORK

Apresentação de framework para a dispensa emergencial, com o passo a passo e os pontos de destaque para a instrução segura do processo

O QUE PRECISA SER DOMINADO

O impacto da mudança de tratamento conferida pela Lei nº 14.133/2021 às dispensas decorrentes de licitações desertas e fracassadas. As estatais podem incorporar a novidade no regulamento? Quais os destaques dos entendimentos do TCU?

MÃO NA MASSA

Apresentação de cenário concreto: será que realmente é cabível a dispensa?

- ✓ Dever ou possibilidade de realizar a dispensa
- ✓ Vícios de planejamento e de processo
- ✓ Saneamento
- ✓ Garantia recursal
- ✓ Necessidade de preservar todas as condições do edital/minuta contratual



FRAMEWORK

Apresentação de framework para a hipótese específica de dispensa decorrente de licitações desertas e fracassadas, com o passo a passo e os pontos de destaque para a instrução segura do processo

RESOLVENDO SUAS DÚVIDAS: Momento de respostas às perguntas



Dia 04 de junho / tarde

EIXO TEMÁTICO • Contratação de remanescente na Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 13.303/2016

Professores: **Rodrigo Vissotto Junkes**
Suzana Maria Rossetti

O QUE PRECISA SER DOMINADO

A tratativa da contratação de remanescente na Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 13.303/2016: quais as repercussões práticas e as novidades? Quais os destaques dos entendimentos do TCU?

MÃO NA MASSA

Apresentação de cenário concreto: como garantir o tratamento isonômico ao realizar as negociações definidas pela Lei nº 14.133/2021?

- ✓ Procedimento para a implementação da disciplina legal
- ✓ Efeitos práticos não resolvidos pela lei e as soluções possíveis
- ✓ Possibilidade de as estatais adotarem o procedimento da Lei nº 14.133/2021
- ✓ O entendimento do TCU quanto à vinculação dos custos unitários do contrato original

RESOLVENDO SUAS DÚVIDAS: Momento de respostas às perguntas

DIRETO AO PONTO

Espaço reservado para respostas diretas e objetivas às dúvidas que serão escolhidas pelos participantes. Entre as temáticas discutidas, destacam-se as polêmicas e dúvidas aplicadas sobre as demais hipóteses de dispensa e inexigibilidade e sobre a contratação de soluções inovadoras.

Suzana Rossetti, Manuela Mello e Rodrigo Vissotto

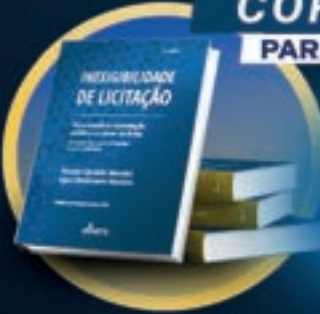


Investimento

1º LOTE	2º LOTE	3º LOTE
R\$ 4.895,00 até 21/03/2025	R\$ 5.450,00 até 25/04/2025	R\$ 5.995,00

por participante

- ✓ 3 almoços
- ✓ 6 coffee breaks
- ✓ Livro: Nova Lei de licitações e contratos administrativos – Lei nº 14.133/2021 (Editora Zênite)
- ✓ Apostila específica do Seminário criada em conjunto Zênite e professores
- ✓ Material de apoio: mochila e estojo
- ✓ Certificado*



**CORTESIA
PARA OS PRIMEIROS**

**80
INSCRITOS***

***APROVEITE!** Seja um dos 80 primeiros inscritos e receba, no 1º dia do evento, o livro **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.
Autores: Renato Geraldo Mendes e Egon Bockmann Moreira

Verifique disponibilidade com um consultor

CONDIÇÃO ESPECIAL

04+01

A cada 04 inscrições pagantes, a Zênite disponibilizará 01 inscrição cortesia.



**Certificação
Zênite:**

**qualidade e
excelência garantida.**

Opções de pagamento

O pagamento da inscrição deverá ser efetuado em nome de ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A., CNPJ 86.781.069/0001-15.

Envio de Nota de Empenho/Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento, com posterior pagamento em uma das contas bancárias indicadas abaixo:

Banco do Brasil | Ag.: 3041-4 | Cc: 84229-X

Banco Bradesco | Ag.: 5750 | Cc: 0797822-7

Caixa Econômica | Ag.: 1525 | Cc: 000578231404-0

Banco Itaú | Ag.: 3833 | Cc: 63040-7

Banco Santander | Ag.: 3837 | Cc: 13001725-8

Observação: Para o mercado privado, outras opções de pagamento estarão disponíveis, como:

Boleto / Transferência bancária / Depósito / Pix



Conheça o local do curso



Windsor Plaza Brasília

SHS Quadra 5 Bloco H • Asa Sul
Brasília/DF • Tel: (61) 2195-1100

Importante

- ✖ A ZÊNITE reserva-se o direito de cancelar unilateralmente a realização do curso ou, ainda, reagendar data/horários de realização, comprometendo-se a informar antecipadamente os inscritos, o que não caracterizará infração administrativa ou civil, ficando isenta de qualquer sanção, indenização ou reparação (material e moral).
- ✖ O percentual da frequência constará no certificado de acordo com as listas de presença assinadas no Seminário.



Mais informações: www.zenite.com.br / evento@zenite.com.br

WhatsApp (41) 8881.6616 / Tel (41) 2109.8666

Av. Sete de Setembro, 4698 | Batel | Curitiba PR | CEP 80240-000



● PRESENCIAL ● SALVADOR/BA

DE 2 A 4 ABRIL



ELO
Consultoria Empresarial
e Produção de Eventos



SEMINÁRIO ELO NORTE/NORDESTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



● APRESENTAÇÃO ●

A Lei nº 14.133/2021, que institui a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, trouxe mudanças profundas e transformadoras para o universo das contratações públicas. Substituindo a antiga Lei nº 8.666/93, a Lei nº 10.520/2002 (Lei do Pregão) e o RDC, esta nova legislação é de aplicação obrigatória e imediata, exigindo que agentes públicos e privados estejam devidamente capacitados para lidar com suas inovações e exigências.

Com avanços significativos, a Lei nº 14.133/2021 introduz maior flexibilidade na modelagem das licitações, novos instrumentos e direitos para fornecedores, além de reforçar as responsabilidades e competências dos agentes públicos. Esse novo marco legal representa uma resposta às necessidades de modernização e eficiência no ambiente das contratações públicas, trazendo desafios e oportunidades para todos os envolvidos.

Para apoiar os profissionais na adaptação a esse cenário, o 4º Seminário Elo Consultoria Norte/Nordeste de Licitações e Contratos será realizado de 2 a 4 de abril de 2025, na encantadora cidade de Salvador/BA. Sob a coordenação científica do professor Ícaro Bitar, o evento reunirá vários especialistas renomados para abordar todas as fases e aspectos da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, oferecendo debates, análises práticas e ferramentas indispensáveis para os gestores públicos.

Este será um espaço único de aprendizado, troca de experiências e atualização, ideal para quem busca segurança jurídica, domínio técnico e excelência na gestão de contratações públicas.

Não fique de fora dessa oportunidade de se capacitar e liderar as transformações do setor. Inscreva-se no 4º Seminário Elo Consultoria Norte/Nordeste de Licitações e Contratos e fortaleça sua atuação no novo cenário das licitações públicas!



• PÚBLICO ALVO •



Gestores e fiscais de contratos



Membros de comissões de licitação



Procuradores e advogados públicos



Pregoeiros



Comissões de apoio ao pregoeiro



Advogados



Autores e servidores de órgão de controle interno e externo



Gestores públicos em geral



Servidores em geral que atuam nos processos de licitações públicas



Ordenadores de despesa



Auditores e servidores dos Tribunais de Contas e do Controle Interno



Membros dos Ministérios Públicos e Magistrados



Servidores dos órgãos jurídicos



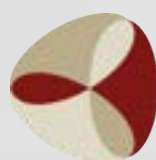
Fornecedores e prestadores de serviço



Demais profissionais interessados no assunto



Prefeitos e servidores das prefeituras municipais



ELO
Consultoria Empresarial
e Produção de Eventos

● PROGRAMAÇÃO ●

● 1º DIA ●

02 DE ABRIL DE 2025

08:00 – 08:30 - Credenciamento

08:30 – 9:00 - Abertura do evento + Palavras iniciais do coordenador científico
– Ícaro Bitar

09:00 – 10:00 - MASTERCLASS CHAVE DE OURO - 04 ANOS DE LEI 14.133: DIAGNÓSTICOS E PERSPECTIVAS DE AVANÇO

Ronny Charles
CONFIRMADO

10:00 – 10:30 - O TCM/BA DE OLHO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A CONFIRMAR

10:30 – 10:50 INTERVALO - COFFEE BREAK

10:50 – 11:20 - GOVERNANÇA NÃO É UMA OPÇÃO!

A CONFIRMAR

11:20 – 12:20 - NO DIVÃ COM O MESTRE - RONNY CHARLES RECEBE OS AGENTES DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIROS E NO DIA A DIA, COMO TÁ A 14.133/2021?

Nélia Oliveira, Joanne Gomes, Carlos Café, Luís Fernando e Gabriel Sampaio
CONFIRMADOS

12:20 – 13:50 INTERVALO - ALMOÇO

13:50 – 15:50 - OFICINA PRÁTICA: ARTEFATOS DE PLANEJAMENTO

Alessandro Macedo
CONFIRMADO

15:50 – 16:10 INTERVALO - COFFEE BREAK

16:10 – 16:40 - PESQUISA DE PREÇOS - ANÁLISE DO ART. 23 DA LEI DE LICITAÇÕES E DA IN 65/2021

Nathália Santos
CONFIRMADA

16:40 – 17:00 - LiciTED: O LADO DE FORA DO BALCÃO: A VISÃO DO FORNECEDOR

Carmen Boaventura
CONFIRMADA

17:00 – 18:00 - MASTERCLASS: O JURÍDICO QUE AJUDA E QUE SE DEFENDE!

Christianne Stroppa
CONFIRMADA



● PROGRAMAÇÃO ●

● 2º DIA ●

03 DE ABRIL DE 2025

08:30 – 10:00 - OFICINA PRÁTICA: TORNEIO LICITATÓRIO – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Jamil Manasfi
CONFIRMADO

10:00 – 10:20 - LiciTED: MISTÉRIOS DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

Igor Mascarenhas
CONFIRMADO

10:20 – 10:40 INTERVALO - COFFEE BREAK

10:40 – 11:50 - ENFOQUE: COM A PALAVRA, QUEM IMPLEMENTOU! DIFICULDADES NA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI 14.133 NO ÂMBITO MUNICIPAL

Ricardo Luiz, Tiarlene Angelote, Ana Clara, Lycia Torres e Yndira Cunha. Mediadora: Andréa Amorim
CONFIRMADOS

11:50 – 12:20 - LiciTED: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA O PERÍODO JUNINO

RAMON MOURA RIBEIRO
CONFIRMADO

12:20 – 13:50 INTERVALO - ALMOÇO

14:00 – 14:18 - LiciTED: CREDENCIAMENTO: PARALELA E NÃO EXCLUDENTE X CRITÉRIO DE TERCEIROS

Marla Oliveira
CONFIRMADA

14:20 – 14:40 - LiciTED: CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E SEUS ASPECTOS GERAIS

André Malheiros
CONFIRMADO

14:40 – 15:40 - MASTER CLASS: DISPENSA DE VALOR E DISPENSA EMERGENCIAL

Ícaro Bitar
CONFIRMADO

15:40 – 16:10 - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Rafael Sérgio
CONFIRMADO

16:10 – 16:30 INTERVALO - COFFEE BREAK



● PROGRAMAÇÃO ●

16:30 – 18:00 - MASTERCLASS: GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Lindineide Cardoso
CONFIRMADA

● 3º DIA ●

04 DE ABRIL DE 2025

08:30 – 08:48 - LicITED: CREDENCIAMENTO PARA MERCADOS FLUÍDOS

Andrea Amorim
CONFIRMADA

08:50 – 10:20 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: CABIMENTO E PROCEDIMENTALIZAÇÃO

Rafael Sérgio
CONFIRMADO

10:20 – 10:40 INTERVALO - COFFEE BREAK

10:40 – 11:40 - ENFOQUE: A HORA DO CONTROLE

Mediador: Conselheiro Ronaldo Santana,
Convidados: Maíke Oliveira,
Menara Damião e Bruno Lopes
CONFIRMADOS

11:40 – 12:40 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NÃO SÃO FACULDADES!

Daiesse Jaala
CONFIRMADA

12:40 - 30 ANOS DE UMA HISTÓRIA DE SUCESSO: DUAS GERAÇÕES, UM OBJETIVO!

ELO CONSULTORIA
30 ANOS!



● FACILITADORES ●



Ícaro Bitar

Sócio e advogado do Tourinho & Godinho Advogados Associados em Salvador/BA, sócio e advogado do Sena Bitar Advogados Associados em Maceió/AL, com atuação nas áreas de Direito Administrativo e Eleitoral. Professor de pós-graduação da Faculdade Baiana de Direito, em Salvador/BA, na especialização em Licitações e Contratos, e da Faculdade 8 de Julho, em Aracaju/SE, na mesma especialização. Também é professor do Instituto Brasileiro de Gestão por Resultados (IBGR), com sede em Brasília/DF. Membro titular da Academia Brasileira de Direito Eleitoral e Político (ABRADEP), é mestrando em Direito Administrativo e Administração Pública pela Universidade de Buenos Aires. Possui pós-graduação pela Faculdade Baiana de Direito, com especialização em Licitações Públicas e Contratos Administrativos; pelo Centro Universitário CESMAC, com especialização em Direito Administrativo e Constitucional; e pela Faculdade Arnaldo, com especialização em Direito Eleitoral. Graduado pelo Centro Universitário CESMAC, é bacharel em Direito (2003/2007). Foi presidente da Comissão de Estudos em Licitações e Contratos da OAB Bahia (2019/2021), membro da Comissão Especial de Direito Eleitoral do Conselho Federal da OAB (2019/2021), membro da Comissão de Direito Eleitoral da OAB Alagoas (2016/2018), membro da Comissão Especial de Acompanhamento de Assuntos Legislativos do Conselho Federal da OAB (2013) e membro fundador do Instituto de Direito Eleitoral de Alagoas (IDEA). Atuou como assessor especial da Diretoria Geral do Tribunal de Contas de Alagoas (2007), coordenador jurídico do Instituto de Terras e Reforma Agrária de Alagoas (ITERAL) em 2014, procurador-geral do Consórcio Intermunicipal para Gestão de Resíduos Sólidos (CIGRES) em 2011 e auditor do Tribunal de Justiça Desportiva de Alagoas (2011/2015). Foi também assessor parlamentar na Câmara dos Deputados, em Brasília/DF, em 2019, consultor jurídico em mais de 100 prefeituras nos estados de Alagoas e Bahia, e realizou auditorias jurídicas em processos licitatórios nos estados de Alagoas, Maranhão e Bahia, através da CGAP – Capacitação e Gestão em Aquisições Públicas LTDA, empresa da qual foi sócio fundador. Possui experiência em advocacia eleitoral em diversas campanhas estaduais e municipais nos estados de Alagoas, Bahia e Pernambuco, com destaque para campanhas ao cargo de governador em Alagoas (2010) e Bahia (2014), além de ter atuado com partidos políticos e candidatos nas eleições de 2018 na Bahia. Atualmente é procurador-geral do Consórcio Intermunicipal CIAPRA Bahia e ministra palestras e cursos sobre Direito Eleitoral e Licitações Públicas. É autor de diversos artigos jurídicos.



● FACILITADORES ●



Nathália Santos

Advogada e Consultora Jurídica. Assessora Jurídica do Departamento de Licitações do CREA-MA. Especialista em Licitações e Contratos. Pós graduada em Direito Público. Integrante da Comissão de Licitações e Contratos da OAB-MA.



Ronny Charles

Doutorando em Direito do Estado pela UFPE. Mestre em Direito Econômico pela UFPB. Pós-graduado em Direito tributário (IDP). Pós-graduado em Ciências Jurídicas (UNP). Membro da Câmara Nacional de licitações e contratos da Consultoria Geral da União. Autor de diversos livros jurídicos, entre eles: Leis de licitações públicas comentadas (15ª Edição. Ed. JusPodivm).s: Leis de licitações públicas comentadas (15ª Edição. Ed. JusPodivm).



Christianne Stroppa

Professora Doutora e Mestre pela PUC/SP. Especialista em Auditoria e Inovação no Setor Público. Ex-Assessora de Gabinete no Tribunal de Contas do Município de São Paulo. Advogada e consultora em Licitações e Contratos Administrativos. Membro associado do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo (IBDA), do Instituto de Direito Administrativo Paulista (IDAP), do Instituto dos Advogados de São Paulo (IASP), do Instituto Nacional de Contratação Pública (INCP) e do Membro associado do Instituto de Direito Administrativo Sancionador Brasileiro (IDASAN). Professora convidada das pós-graduações em licitações e contratos da Coordenadoria Geral de Especialização (COGEAE) da PUC/SP, da PUC/PR, da Escola Mineira de Direito (EMD), da Faculdade Polis Civitas – Curitiba/PR, da Faculdade Baiana de Direito e do Complexo de Ensino Renato Saraiva Ltda. – Faculdade CERS. Autora de diversos artigos e palestrante na área da contratação pública.



● FACILITADORES ●



Alessandro Macedo

Servidor efetivo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCM/BA - Auditor de Controle Externo. Ex chefe da assessoria Jurídica do TCM/BA. Atualmente Diretor de Assistência aos Municípios do TCM/BA. Mestre em Administração Pública. Pós-graduado em Direito Público e Auditoria Pública. Advogado. Contador. Licenciado em Letras Vernáculas. Palestrante em diversos eventos promovidos pelo TCM/BA. Membro do Comitê Nacional de Jurisprudência do Instituto Ruy Barbosa. Professor de Direito Financeiro, Direito Constitucional, Direito Administrativo. Professor da Pós-graduação nos cursos de Direito Público e Empresarial da UNIFACS, da Pós Graduação em Direito Público Municipal pela Universidade Católica de Salvador - UCSAL, dos Cursos de Especialização em Processos nos Tribunais de Contas e em Licitações e Contratos da Fundacem/Faculdade Cairu, da Pós Graduação em Licitações e Contratos da Faculdade Baiana de Direito, da Pós Graduação em Direito Público da Faculdade de Direito 8 de Julho - Aracaju/Sergipe, da Pós graduação de Direito Administrativo do CEJAS. Professor dos Cursos PREMIUM, coordenado pelo Professor Ronny Charles. Mais de 150 cursos ministrados sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos no âmbito dos municípios e dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Estado da Bahia. Instrutor das Escolas de Contas do TCMBA, TCEBA, TCEAL e da UCS SAEB/BA. Autor do livro Modelos de Gestão Pública e Cultura Organizacional no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia. Belo Horizonte: Editora Dialética, 2020. Coautor do Livro "Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Estudos em homenagem ao professor Ronny Charles Lopes de Torres". Editora JusPodivm.2024.



● FACILITADORES ●



Lindineide Cardoso

Especialista em Licitações e Contratos pelo Centro de Estudos Renato Saraiva - CERS. Especialista em Direito Processual Civil, com Formação para o Magistério Superior, na área do Direito, pela Universidade Anhanguera - UNIDERP (2011). Bacharel em Direito pela Universidade do Estado da Bahia - UNEB (2008). Ex-empregada pública federal da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF. Servidora de carreira da Justiça Eleitoral (TRE-BA). Membro do Comitê de Governança das Contratações da Rede Governança Brasil - RGB. Membro do Instituto de Direito Administrativo de Alagoas - IDAA. Atuou como Chefe de Cartório no TRE-BA, Chefe da Seção de Gestão de Contratos do TRE-AL, componente e coordenadora de comissões de contratações e equipes de planejamento de contratação. Instrutora em licitações e contratos. Colunista do Portal Sollicita. Professora da Pós-Graduação em Direito Público Municipal e em Licitações e Contratos do Centro de Estudos Cesmac (Maceió-AL). Professora da Pós-Graduação em Licitações e Contratos da Faculdade de Direito 8 de Julho (Aracaju-SE). Vice-Presidente da Comissão 1 (Da mutabilidade dos contratos) do 2 Simpósio de Licitações e Contratos do Conselho da Justiça Federal - CJF. Coordenadora Técnica do ContratosWEEK (Instituto Negócios Públicos). Vasta experiência prática em Licitações e Contratos, notadamente nas fases do Planejamento da Contratação e da Execução Contratual. Criadora de perfil no Instagram @o_xdagestao onde compartilha conhecimento sobre o metaprocessos da contratação pública. Colaboradora das obras Direito Administrativo e Novas Tecnologias, Direito Administrativo Municipal e Novo Direito das Licitações e Contratos - Editora Juruá. Colaboradora da obra Comentários aos enunciados de licitações e contratos - Editora Dialética. Autora do livro Contratos Administrativos na Nova Lei de Licitações: teoria e prática. Editora Juspidivm. São Paulo. 2 Edição. 2024.



● FACILITADORES ●



Rafael Sérgio de Oliveira

Procurador Federal da AGU e fundador do Portal L&C. Mestre em Direito e Pós-Graduado em Direito da Contratação Pública pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa. Participou do Programa de Intercâmbio Erasmus+ na Università degli Studi di Roma - Tor Vergata. Professor e conferencista em diversos eventos nacionais de contratação pública. Coordenador e coautor do livro Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Fórum, 2022).



Daiesse Jaala

Chefe de Divisão de Auditoria de Licitações e Contratos - Secretaria de Controle Interno - Advocacia-Geral da União. Auditora de Controle Externo no Tribunal de Contas do Município de São Paulo, onde ocupou cargo de gestão durante 5 anos, com atuação voltada para desenvolvimento de capacitação para auditores, desenvolvimentos de métodos e procedimentos de auditoria, gestão de pessoas, gestão de projetos e assessoria jurídica sobre temas de Direito Administrativo. Vasta experiência na carreira pública, tendo atuado anteriormente na Receita Federal, reunindo mais de 14 anos em atividades de controle e fiscalização. Advogada com graduação pela Universidade Federal da Bahia, possui pós graduação e mestrado em Direito Público e MBA em Diversidade e Inclusão na Business Behaviour Institute of Chicago – em andamento. Escritora e Palestrante.



PALESTRANTES CONVIDADOS



BENEFÍCIOS



MATERIAIS DE
APOIO



CERTIFICADO
DIGITAL DE
PARTICIPAÇÃO



COFFEE
BREAKS

INVESTIMENTO POR INSCRIÇÃO

3º LOTE

R\$ 4.390,00

Quatro mil trezentos e noventa reais



● FORMAS DE PAGAMENTO ●



BANCO DO BRASIL

Agência: **0452-9** Conta Corrente: **201.064-x**
CNPJ: 00.714.403/0001-00



BRADESCO

Agência: **01526-1** Conta Corrente: **30300-3**
CNPJ: 00.714.403/0001-00



BANCO DE BRASÍLIA

Agência: **0209** Conta Corrente: **600.202-2**
CNPJ: 00.714.403/0001-00



CHAVE PIX

Tipo: CNPJ **00.714.403/0001-00**



ELO
Consultoria Empresarial
e Produção de Eventos



ELO

Consultoria Empresarial
e Produção de Eventos

Brasília/DF

SHN Quadra 2 • Bloco H
Sobreloja Metropolitan Hotel • Cep: 70.702-905
elo@eloconsultoria.com

61 3327-1142 • 61 3328-1390 • 61 98592-4828



[elo_consultoria](https://www.instagram.com/elo_consultoria)



[eloempresarial](https://www.facebook.com/eloempresarial)



eloconsultoria.com





15 E 16
MAIO/25



APRESENTAÇÃO

O 9º Congresso Brasileiro Elo Consultoria de Licitações e Contratos é uma edição especial, projetada para atender às necessidades dos municípios e seus desafios no contexto do Direito Administrativo. Pela primeira vez em São Paulo/SP, nos dias 15 e 16 de maio de 2025, o evento reunirá os maiores especialistas do país para debates e práticas voltadas à Nova Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 14.133/2021.

Sob a coordenação do renomado professor Leandro Matsumota, o Congresso foi cuidadosamente elaborado para entregar conteúdos de excelência e experiências enriquecedoras, com foco nas demandas específicas da administração pública municipal.

Serão dois dias de imersão em temas de vanguarda, troca de conhecimentos, debates relevantes e networking com profissionais que são referência na área. Uma oportunidade única para quem busca atualização, segurança jurídica e ferramentas práticas para fortalecer a gestão pública municipal.

Garanta sua participação e esteja na frente com quem entende do assunto!



PÚBLICO ALVO



Advogados



Pregoeiros



Servidores dos órgãos jurídicos



Ordenadores de despesa



Gestores públicos em geral



Gestores e fiscais de contratos



Comissões de apoio ao pregoeiro



Procuradores e advogados públicos



Fornecedores e prestadores de serviço



Membros de comissões de licitação



Membros dos Ministérios Públicos e Magistrados



Auditores e servidores de órgão de controle interno e externo



Prefeitos e servidores das prefeituras municipais



Servidores em geral que atuam nos processos de licitações públicas



Auditores e servidores dos Tribunais de Contas e do Controle Interno



ELO
Consultoria Empresarial
e Produção de Eventos

PROGRAMAÇÃO

● 1º DIA ●

15 DE MAIO DE 2025

08:00 – 08:30 - Credenciamento

08:15 – 08:30 - Abertura do evento + Palavras iniciais do coordenador científico

08:30 – 10:30 - PALESTRA DE ABERTURA

A CONFIRMAR

10:30 – 11:00 INTERVALO - COFFEE BREAK

11:00 – 12:30 - DESCOMPLICANDO O DFD NA PRÁTICA.

Jamil Manasfi
A CONFIRMAR

12:30 – 14:00 INTERVALO - ALMOÇO

14:00 – 16:00 - OS PRINCÍPAIS PONTOS PARA A ELABORAÇÃO DO ETP NO ÂMBITO MUNICIPAL

Tiossi Junior
CONFIRMADO

16:00 – 16:30 INTERVALO - COFFEE BREAK

16:30 – 18:00 - O PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES POR INEXIGIBILIDADE

Marilene Matos
CONFIRMADA



ELO
Consultoria Empresarial
e Produção de Eventos

PROGRAMAÇÃO

● 2º DIA ●

16 DE MAIO DE 2025

08:00 – 08:30 - Credenciamento

08:30 – 10:30 - POLÍTICA PÚBLICA AO SEU
DESTINATÁRIO FINAL - EFICIÊNCIA E EFETIVIDADE
NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Ícaro Bitar
CONFIRMADO

10:30 – 11:00 INTERVALO - COFFEE BREAK

11:00 – 12:30 - PECULIARIDADES A SEREM
OBSERVADAS NA ESCOLHA DOS REGIMES DE
EXECUÇÃO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA

Fabício Mareco
CONFIRMADO

12:30 – 14:00 INTERVALO - ALMOÇO

14:00 – 16:00 - A ELABORAÇÃO PRÁTICA DE UM ETP
PARA AQUISIÇÃO DE BENS DE CATEGORIA
COMUM E DE LUXO

Felipe Dallenogare
CONFIRMADO

16:00 – 16:30 INTERVALO - COFFEE BREAK

16:30 – 18:00 - PALESTRA

**Min. José Eduardo
Cardozo**
CONFIRMADO



ELO
Consultoria Empresarial
e Produção de Eventos

FACILITADORES



Leandro Matsumota

Advogado com 30 anos de experiência em licitações (15 anos em licitações internacionais); Autor de 5 (cinco) livros, incluindo o bilingue “Licitação Pública Internacional no Brasil; Foi assessor da Presidência da República e da Procuradoria Geral da República; Especialista em Direito Público pelo IDP e Compliance Regulatório pela Universidade da Pensilvânia; Palestrante em 20 estados brasileiros, em eventos que totalizaram mais de 7.000 participantes; Palestrante em eventos internacionais, em Nova Iorque, Miami, Washington e outras cidades. Instrutor de cursos de licitações e contratações internacionais desde 2009.



Tiossi Junior

Advogado. Mestre em Direito. Professor convidado de Licitações e Contratos em cursos de Pós-graduação da PUC/PR, Católica/SC, Pólis Civitas, EMD e UniCV. Diretor do IPDA - Instituto Paranaense de Direito Administrativo. Membro do IAP - Instituto dos Advogados do Paraná. Fundador do Portal Licitações Municipais.



Min. José Eduardo Cardozo

Mestre pela PUC-SP, Doutor pela Universidade de Salamanca (Espanha) e USP. Professor da PUC-SP e da ESPM. Foi procurador do Município de São Paulo, vereador e Deputado Federal. Foi Ministro de Estado da Justiça (2011-2016) e Advogado-Geral da União (2016). É sócio-fundador do escritório de advocacia Martins Cardozo Advogados Associados em Brasília.



FACILITADORES



Marilene Matos

Mestre e Doutoranda em Direito Público. Professora da graduação e pós-graduação do IDP. Autora de livros e artigos jurídicos. Advogada e Diretora de Comunicação da Alumni Direito UnB.



Felipe Dalenogare

Pós-Doutor em Direito pela Università di Bologna. Doutor e Mestre em Direito pela Universidade de Santa Cruz do Sul. Especialista em Gestão Pública Municipal pela Universidade Federal de Santa Maria. Pregoeiro formado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Coordenador e Professor de Cursos de Pós-graduação lato sensu em Licitações e Contratos. Atua na Assessoria de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ações Orçamentárias (APOGA/SC-3) na Administração Central do Ministério da Defesa.



FACILITADORES



Ícaro Bitar

Sócio e advogado do Tourinho & Godinho Advogados Associados em Salvador/BA, sócio e advogado do Sena Bitar Advogados Associados em Maceió/AL, com atuação nas áreas de Direito Administrativo e Eleitoral. Professor de pós-graduação da Faculdade Baiana de Direito, em Salvador/BA, na especialização em Licitações e Contratos, e da Faculdade 8 de Julho, em Aracaju/SE, na mesma especialização. Também é professor do Instituto Brasileiro de Gestão por Resultados (IBGR), com sede em Brasília/DF. Membro titular da Academia Brasileira de Direito Eleitoral e Político (ABRADEP), é mestrando em Direito Administrativo e Administração Pública pela Universidade de Buenos Aires. Possui pós-graduação pela Faculdade Baiana de Direito, com especialização em Licitações Públicas e Contratos Administrativos; pelo Centro Universitário CESMAC, com especialização em Direito Administrativo e Constitucional; e pela Faculdade Arnaldo, com especialização em Direito Eleitoral. Graduado pelo Centro Universitário CESMAC, é bacharel em Direito (2003/2007). Foi presidente da Comissão de Estudos em Licitações e Contratos da OAB Bahia (2019/2021), membro da Comissão Especial de Direito Eleitoral do Conselho Federal da OAB (2019/2021), membro da Comissão de Direito Eleitoral da OAB Alagoas (2016/2018), membro da Comissão Especial de Acompanhamento de Assuntos Legislativos do Conselho Federal da OAB (2013) e membro fundador do Instituto de Direito Eleitoral de Alagoas (IDEA). Atuou como assessor especial da Diretoria Geral do Tribunal de Contas de Alagoas (2007), coordenador jurídico do Instituto de Terras e Reforma Agrária de Alagoas (ITERAL) em 2014, procurador-geral do Consórcio Intermunicipal para Gestão de Resíduos Sólidos (CIGRES) em 2011 e auditor do Tribunal de Justiça Desportiva de Alagoas (2011/2015). Foi também assessor parlamentar na Câmara dos Deputados, em Brasília/DF, em 2019, consultor jurídico em mais de 100 prefeituras nos estados de Alagoas e Bahia, e realizou auditorias jurídicas em processos licitatórios nos estados de Alagoas, Maranhão e Bahia, através da CGAP – Capacitação e Gestão em Aquisições Públicas LTDA, empresa da qual foi sócio fundador. Possui experiência em advocacia eleitoral em diversas campanhas estaduais e municipais nos estados de Alagoas, Bahia e Pernambuco, com destaque para campanhas ao cargo de governador em Alagoas (2010) e Bahia (2014), além de ter atuado com partidos políticos e candidatos nas eleições de 2018 na Bahia. Atualmente é procurador-geral do Consórcio Intermunicipal CIAPRA Bahia e ministra palestras e cursos sobre Direito Eleitoral e Licitações Públicas. É autor de diversos artigos jurídicos.



FACILITADORES



Fabrício Mareco

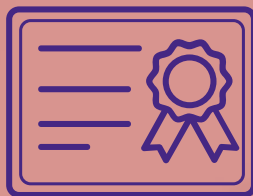
Fabrício Mareco é Auditor Federal do Tribunal de Contas da União (TCU) com lotação em Brasília na 6a Diretoria da AudContratações, que trata de denúncias e representações na área de Obras e Serviços de Engenharia. Possui mais de 18 anos de experiência fiscalizando e instruindo processos relacionados a licitações e contratos. Possui duplo diploma, sendo engenharia civil pela UFC e engenharia generalista pela École Centrale de Lyon na França. Além disso, possui mestrado em engenharia de transportes pela UFC. É professor de diversas empresas em cursos relacionados a licitações e contratações de obras públicas, bem como instrutor no ISC/TCU do curso Auditoria de Obras Públicas. É representante do TCU em diversos seminários tratando da temática de Obras e Serviços de Engenharia na Lei 14.133/21. É membro da Comissão de Acompanhamento de Licitações e Contratos da OAB/CE. É palestrante em diversos congressos no país, sendo o Coordenador Científico do Congresso Brasileiro da 14.133. É professor da pós-graduação de Licitações e Contratos do Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IDP), do Verbo Jurídico e da Escola Mineira de Direito (EMD). Contribuiu na elaboração e revisão da 5ª edição do Manual de Licitações e Contratos do TCU, com base na Lei 14.133/21. Integrou a equipe de auditoria do TCU que acompanhou a implementação da Lei 14.133/21 nos órgãos e entidades da administração Pública. Participa do grupo temático sobre a Lei 14.133/21 para Obras e Serviço de Engenharia no Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – Ibraop, bem como coordenou neste Instituto o grupo de trabalho de Orientação Técnica que elaborou a OT - IBR 009/2024 que dispõe sobre Reequilíbrio Econômico-Financeiro de contratos de Obras e Serviços de Engenharia.



BENEFÍCIOS DOS CUROS PRESENCIAIS



MATERIAIS DE
APOIO



CERTIFICADO
DIGITAL DE
PARTICIPAÇÃO



COFFEE
BREAKS

**INVESTIMENTO POR
INSCRIÇÃO
R\$ 3.790,00**



ELO
Consultoria Empresarial
e Produção de Eventos

FORMAS DE PAGAMENTO



BANCO DO BRASIL

Agência: **0452-9** Conta Corrente: **201.064-x**
CNPJ: 00.714.403/0001-00



BRADESCO

Agência: **01526-1** Conta Corrente: **30300-3**
CNPJ: 00.714.403/0001-00



BANCO DE BRASÍLIA

Agência: **0209** Conta Corrente: **600.202-2**
CNPJ: 00.714.403/0001-00



CHAVE PIX

Tipo: CNPJ **00.714.403/0001-00**



ELO
Consultoria Empresarial
e Produção de Eventos



ELO

Consultoria Empresarial
e Produção de Eventos

Brasília/DF
SHN Quadra 2 • Bloco H
Sobreloja Metropolitan Hotel • Cep: 70.702-905
elo@eloconsultoria.com

61 3327-1142 • 61 3328-1390 • 61 98592-4828



[elo_consultoria](https://www.instagram.com/elo_consultoria)



[eloempresarial](https://www.facebook.com/eloempresarial)



eloconsultoria.com





Experiência em Capacitação



ESTAMOS NA 8ª EDIÇÃO DO EVENTO MAIS AGUARDADO DO ANO PELOS AGENTES DAS ESTATAIS

24 a 26 de setembro

carga horária: 24 horas

Brasília/DF



Área temática

Estatais

PROGRAMAÇÃO DETALHADA será lançada em breve!



ZENITE 2025



O evento mais esperado do ano para quem atua em contratações nas estatais!

Prepare-se para a **8ª edição do Encontro das Estatais Zênite**.

Espaço dedicado a discussões, aprendizado, troca de experiências e construção de conhecimento.

Agora, com ainda mais flexibilidade: **esta edição será no formato híbrido**, permitindo que você participe de onde estiver ou presencialmente, para aproveitar ao máximo a experiência de acordo com sua preferência e disponibilidade.

Você não pode perder esta experiência única: um ambiente ideal para reflexão crítica, *networking* enriquecedor e identificação de melhores práticas e inovações que impulsionam as contratações nas estatais.

A **dinâmica participativa** já é marca registrada nos Encontros das Estatais Zênite. Palestras e aulas sobre os temas mais relevantes, solução de casos e questões aplicadas, com enfoque nas novidades e nos pontos controversos do dia a dia de quem realiza as contratações das estatais. Haverá, ainda, mesas de discussões com especialistas, apresentação de boas práticas e a dinâmica do "Direto ao Ponto", além do momento de resposta às perguntas apresentadas pelos participantes.

Serão **3 dias intensos, com 24 horas de conteúdo dinâmico e aplicado**. Aqui o conhecimento e a construção de boas práticas se unem para transformar sua atuação profissional. **Não fique de fora deste evento que é referência para as contratações das estatais!** Com a marca de excelência Zênite.

Garanta já sua vaga e aproveite a flexibilidade de escolha no formato híbrido – presencial ou *on line*.

Quem deve participar desta capacitação:

- Comissão de licitação, pregoeiros e equipes de apoio
- Departamento de compras e de licitações
- Áreas de planejamentos das contratações
- Áreas responsáveis pela elaboração dos documentos de planejamentos
- Fiscais e gestores dos contratos e gestores das áreas relacionadas às licitações e contratações
- Advogados, assessores jurídicos e auditores internos
- Demais profissionais ligados aos controles interno e externo
- Todos os profissionais que atuam com as contratações das estatais



Coordenação Técnica



Anadricea Vicente
de Almeida



Suzana Maria
Rossetti

Anadricea Vicente de Almeida

Advogada, consultora jurídica e palestrante na área de licitações e contratos. Especialista em Direito Administrativo pela Faculdade de Direito de Curitiba e MBA em Gestão Estratégica de Empresas pela ISAE/FGV. Vice-Presidente Executiva da Zênite, integra a Supervisão do Serviço de Consultoria Zênite e a Equipe de Coordenação Editorial das soluções eletrônicas Zênite. Autora de diversos artigos jurídicos.

Suzana Maria Rossetti

Advogada. Mestre em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR). Especialista em Direito Constitucional pela Academia Brasileira de Direito Constitucional. Integrante da Equipe de Consultores Zênite. Gerente do serviço de Orientação Zênite. Autora da obra *Processos de contratação pública e desenvolvimento sustentável* (Fórum, 2017).

É possível acessar o descritivo completo com o currículo dos professores no *site* desta capacitação. Acesse em: www.zenite.com.br



Em breve, será divulgada a relação dos **PROFESSORES**

Seminário Presencial - Agenda completa

✓ Início do curso
24 de setembro

✓ Local
Brasília/DF
(Windsor Plaza Brasília)

✓ Horários
Entrada manhã: **8h30**
Almoço: 12h30
Entrada tarde: **14h**
Término: 18h

✓ Credenciamento
1º dia a partir de **7h30**
✓ Carga horária
24h



Investimento PRESENCIAL

1º LOTE	2º LOTE
R\$ 5.800,00 até 30/06/25	R\$ 6.325,00 a partir 1º/07/25
por participante	

- ✓ 3 almoços
- ✓ 6 coffee breaks
- ✓ Livro: Nova Lei de licitações e contratos administrativos – Lei nº 14.133/2021 (Editora Zênite)
- ✓ Apostila específica do Seminário criada em conjunto Zênite e professores
- ✓ Material de apoio: mochila e estojo
- ✓ Certificado*

Investimento ONLINE

1º LOTE	2º LOTE
R\$ 4.000,00 até 30/06/25	R\$ 4.350,00 a partir 1º/07/25
por participante	

- ✓ Ebook: Lei de licitações e contratos administrativos e legislação correlata sobre contratação pública
- ✓ Apostila digital específica do curso
- ✓ Certificado



**Certificação
Zênite:**

**qualidade e
excelência garantida.**

Opções de pagamento

O pagamento da inscrição deverá ser efetuado em nome de ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A., CNPJ 86.781.069/0001-15.

Envio de Nota de Empenho/Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento, com posterior pagamento em uma das contas bancárias indicadas abaixo:

Banco do Brasil | Ag.: 3041-4 | Cc: 84229-X

Banco Bradesco | Ag.: 5750 | Cc: 0797822-7

Caixa Econômica | Ag.: 1525 | Cc: 000578231404-0

Banco Itaú | Ag.: 3833 | Cc: 63040-7

Banco Santander | Ag.: 3837 | Cc: 13001725-8

Observação: Para o mercado privado, outras opções de pagamento estarão disponíveis, como:

Boleto / Transferência bancária / Depósito / Pix



Conheça o local do curso



Windsor Plaza Brasília

SHS Quadra 5 Bloco H • Asa Sul
Brasília/DF • Tel: (61) 2195-1100

Importante

- ✖ A ZÊNITE reserva-se o direito de cancelar unilateralmente a realização do curso ou, ainda, reagendar data/horários de realização, comprometendo-se a informar antecipadamente os inscritos, o que não caracterizará infração administrativa ou civil, ficando isenta de qualquer sanção, indenização ou reparação (material e moral).

No formato presencial

- ✖ O percentual da frequência constará no certificado de acordo com as listas de presença assinadas no Seminário.

No formato on line

- ✖ O link para acesso ao certificado será enviado para o e-mail indicado na inscrição até 15 dias após o término do curso (última aula). O percentual de frequência que constará no certificado corresponderá ao tempo de audiência no curso (aulas ao vivo e replay, para o qual é considerado o período de disponibilização de 7 dias). Decorridos os 7 dias do replay, serão emitidos os certificados, independentemente de qualquer outro fator. A aferição da presença é realizada via sistema por meio do acesso de login e senha do participante, que são individuais e intransferíveis.
- ✖ Cada senha de acesso à sala virtual dá direito a um único acesso e certificação. A senha não deve ser compartilhada. É vedada a captação de som ou imagem das aulas, bem como seu compartilhamento por qualquer meio ou mídia.
- ✖ O percentual da frequência constará no certificado de acordo com as listas de presença assinadas no Seminário.

Questões técnicas

Para o bom funcionamento da plataforma, recomendamos as seguintes especificações técnicas mínimas:

- Computador: Processador i3 3Ghz Dual Core / 4GB RAM - Internet de 10Mbps (de preferência por cabo)
- Browser: Recomenda-se utilizar o Google Chrome, Edge, Opera ou Safari. Evitar o Explorer.
- Banda ideal: Inbound participante: 3 Mbps

Para o acesso à plataforma do curso é necessário que a rede (privativa ou corporativa) tenha liberada a reprodução de Mídias streaming e permita acesso aos domínios: <https://zeniteonline.com.br>; *.pluz.app; <https://player.vimeo.com>; *.vimeo.com; *.vimeocdn.com;

Importante: Se essas especificações não forem atendidas, a qualidade do recebimento da transmissão do curso (áudio e vídeo) poderá ficar prejudicada.



Informações: www.zenite.com.br / evento@zenite.com.br

App (41) 8881.6616 / Tel (41) 2109.8666

Av. de Setembro, 4698 | Batel | Curitiba PR | CEP 80240-000



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A82CBACC00696684.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>



Capacitação Presencial

VAGAS LIMITADAS

3^a



**R\$ 5.800,00***por participante****1º LOTE***até dia 01/09**faça sua reserva***R\$ 6.325,00***por participante****2º LOTE***após 02/09***INCLUI:**

- 3 almoços
- 6 coffee breaks
- Livro: Nova Lei de Licitações e Contratos
- Apostila específica do Encontro
- Material de apoio
- Certificado

Observações:

*O percentual da frequência constará no certificado de acordo com as listas de presença assinadas no Seminário.

*A ZÊNITE reserva-se o direito de cancelar unilateralmente a realização do curso ou, ainda, reagendar data/horários de realização, comprometendo-se a informar antecipadamente os inscritos, o que não caracterizará infração administrativa ou civil, ficando isenta de qualquer sanção, indenização ou reparação (material e moral).

PAGAMENTO:

O pagamento da inscrição deverá ser efetuado em nome de **ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.**, CNPJ 86.781.069/0001-15.



www.zenite.com.br/presenciais/3a-conexao-zenite/



Banco do Brasil | Ag.:
3041-4 | Cc: 84229-X



Banco Bradesco | Ag.:
5723 | Cc: 0766622-5



Caixa Econômica | Ag.:
1525-3 | Cc: 1566-2



Banco Itaú | Ag.: 3833 | Cc:
63040-7



Banco Santander | Ag.:
3837 | Cc: 130017258



OBSERVAÇÃO: Para o mercado privado, outras opções de pagamento estarão disponíveis, como:

Boleto / Transferência bancária / Depósito / Pix



Dúvidas frequentes

Como faço para me inscrever?



www.senado.gov.br/presenciais/3a-conexao-zenite/

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A82C8ACC00696684.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>



O investimento do curso contempla a hospedagem?

Como faço para acessar o material pós-evento?

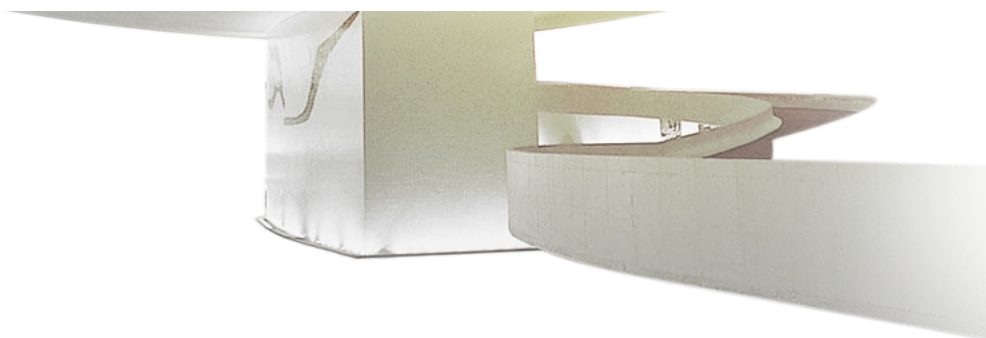
Posso tirar dúvidas durante e depois do evento?

O curso tem certificação?

Quais as formas de pagamento?

Quando é emitida a nota fiscal?



[faça sua reserva](#)

A Zênite

[Site da Zênite](#)[Contato](#)[Política de Privacidade](#)

Produtos e serviços

[Zênite Fácil](#)[Orientação por Escrito](#)[Cotação Zênite](#)

Capacitação

[Seminários Nacionais](#)[Zênite Online](#)[Zênite in Company](#)

Av. Sete de Setembro, 4698 — Batel — Curitiba PR — CEP 80240-000 — Telefone (41) 2109-8666 —

WhatsApp (41) 98881-6616

[Instagram](#) [Facebook](#) [LinkedIn](#) [YouTube](#) [Blog](#)



Friday, March 7, 2025 at 17:33:58 Brasilia Standard Time

Subject: Re: Documentos idôneos para comprovação da regularidade de preços
Date: Friday, 7 March 2025 at 13:36:09 Brasilia Standard Time
From: Jessica Fabri
To: Matheus Matoso de Oliveira
Attachments: image001.gif, image002.gif, IFMT REITORIA.pdf, SEBRAE DF - 1.pdf, SEBRAE DF - 2.pdf, UNIVERSIDADE FEDERAL DE BRASILIA - UNB.pdf, HOSPITAL DE CLINICAS DE PORTO ALEGRE RS.pdf

Prezado Matheus, boa tarde!

Segue em anexo documentos para comprovação dos preços praticados no **20º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação - Modalidade Presencial**

Permaneço à disposição!



JESSICA FABRI
Consultora Comercial

☎ 41 3778.1714 📞 41 9 8877.0234

R. Dr. Brasílio Vicente de Castro, 111
Campo Comprido, Curitiba - PR

[f](#) [in](#) [t](#) [@](#) [v](#)
negociospublicos.com.br

Em 07/03/2025 12:05, Matheus Matoso de Oliveira escreveu:

Prezada Jessica,

Solicito o envio de ao menos três documentos idôneos (notas fiscais, notas de empenho ou contratos) capazes de comprovar os preços praticados para inscrição no 20º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação.

Desde já, obrigado.

Atenciosamente,
Matheus Oliveira

Assessor Técnico

Diretoria-Executiva de Governança Contratual e Licitatória – DIRECON/DGER

+55 (61) 3303-4012 ou 2147 | matheusm@senado.leg.br

Senado Federal | Praça dos Três Poderes | Via N2

Bloco 10, sala 13 | Brasília/DF | 70165-900



“Antes de imprimir, pense em seu compromisso com o Meio Ambiente”.



Data e hora da consulta: 22/01/2025 16:43

Usuário: ***.356.301-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
158144	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MATO GROSSO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
10.784.782/0001-50	AV SENADOR FILINTO MULLER, 953 QUILOMBO	78043-409
Município	UF	Telefone
CUIABA	MT	(65)3616-4100

Ano	Tipo	Número
2025	NE	148

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171007	1000000000	339039	151784	L4572P58C1N

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
20/01/2025	Ordinário	23188.000106.2025-24	0,0000	6.980,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
10.498.974/0002-81	INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUD	85864-320
Endereço		
JOSE MARIA DE BRITO 1707 JARDIM DAS NACOES		
Município	UF	Telefone
FOZ DO IGUACU	PR	41-3778-1887, 41- 98877-0234 (WHATSHAP)

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação			
174	INEXIGIBILIDADE			
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
Lei 14.133/2021	74	-	III	f

Descrição

PARA PARTICIPAÇÃO NO 20º CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS | NEGÓCIOS PÚBLICOS. FORMULÁRIO 45/2025 - RTR-DORC/RTR-PROAD/RTR/IFMT. PROCESSO 23188.000106.2025-24.

Local da Entrega

IFMT/REITORIA-PROAD

Informação Complementar

15814407001102025 - UASG Minuta: 158144

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Data/Hora	Operação
21/01/2025 11:21:12	Alteração

1 de 2

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8AD2930B00696683.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

Data e hora da consulta: 22/01/2025 16:43

Usuário: ***.356.301-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa				Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC				6.980,00
Subelemento 48 - SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO				
Seq.	Descrição			Valor do Item
001	Item compra: 00001 - TREINAMENTO APOIO ADMINISTRATIVO			6.980,00
Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
20/01/2025	Inclusão	1,00000	6.980,0000	6.980,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

GILCELIO LUIZ PERES
***.031.371-**
21/01/2025 11:21:11

Gestor Financeiro

VANDERVANIO OSNI PACHECO DOS SANTOS
***.356.301-**
21/01/2025 11:13:37



Data/Hora	Operação
21/01/2025 11:21:12	Alteração

Documento Digitalizado Público

Empenho NE_158144_2025NE000148

Assunto: Empenho NE_158144_2025NE000148
Assinado por: Ana Silva
Tipo do Documento: Nota de Empenho
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo de Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Ana Beatriz Monteiro da Silva, Ana Beatriz Monteiro da Silva - 411005 - Auxiliar administrativo - J. C. De Oliveira Serviços - Me (13924459000123),** em 23/01/2025 09:18:39.

Este documento foi armazenado no SUAP em 23/01/2025. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 870912
Código de Autenticação: 4278c99021



	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA Praça: Getulio Vargas, 280 - CENTRO CEP: 85851010 - Foz do Iguaçu/PR NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA				Situação								
					Ativa								
					Número								
					202555								
					Emitido em								
07/02/2025 às 13:26:57													
Competência		Série											
fevereiro/2025		F											
Código verificador		IcA8KOV											
Prestador de serviços						QR Code							
CPF/CNPJ: 10498974000281 C.M.C.: 77423 Razão social / Nome fantasia: INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA Endereço: AV. JOSE MARIA DE BRITO, 1707 - JARDIM DAS NACOES Cidade: Foz do Iguaçu UF: PR Email: financeiro@negociospublicos.com.br CEP: 85864320 Telefone: (41)37781700 Regime tributário: Baseado na alíquota do serviço													
Tomador de serviços													
CPF/CNPJ: 00438200000120 C.M.C.: Razão social / Nome fantasia: SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO DF Endereço: SIA TRECHO 03, 1580 Cidade: Brasília UF: DF Email: suellen.ferreira@df.sebrae.com.br CEP: 71200000 Telefone: 6133621772													
Código atividade:				Natureza da operação:									
8230001 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas				Serviço prestado no município									
Item da lista de serviço													
17.10 Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.													
Município da prestação do serviço													
410830400 Foz do Iguaçu / PR													
Discriminação dos serviços:													
20o CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS E AGENTES DE CONTRATACAO - A SER REALIZADO NO PERIODO DE 17 A 20 DE MARCO DE 2025 EM FOZ DO IGUAÇU - PR.													
PARTICIPANTE: 1													
DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL AG 1622-5 C/C 20504-4													
"HABILITADA NO PERSE PARA FRUIR DO BENEFICIO INSTITUIDO PELO ART. 4o DA LEI No 14.148, DE 3 DE MAIO DE 2021, COM REDACAO DADA PELA LEI No 14.859, DE 2024. CONFORME ADE No 033030500". PARA EFEITO DE JUSTIFICATIVA, INFORMAMOS QUE O ISS RETIDO E DEVIDO AO MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU - PR, LOCAL DA PRESTACAO DO SERVICO, SENDO DE RESPONSABILIDADE DO TOMADOR O RECOLHIMENTO CONFORME INCISO II, 2o do Art. 6o Lei COMPLEMENTAR No 116/2003"													
IR retido:		CSLL retido:		PIS retido:		COFINS retido:		INSS retido:		ISSQN retido:			
0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00			
Desc. cond:		Desc. incond:		Deduções:		Base cálculo:		Alíquota:		Total ISSQN:		Outras retenções:	
0,00		0,00		0,00		6.980,00		5,00%		349,00		0,00	
Total líquido:		TOTAL DA NOTA										6.980,00	
6.980,00													
Outras informações:													
NFS-e REF. ao RPS número 2027337 SÉRIE F TIPO 1 Data da emissão 07/02/2025													



Emitido por : INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL -

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA Praça: Getúlio Vargas, 280 - CENTRO CEP: 85851010 - Foz do Iguaçu/PR				Situação Ativa	
					Número 202554	
	NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA				Emitido em 07/02/2025 às 13:26:30	
					Competência fevereiro/2025	Série F
					Código verificador gVK3ndU	
Prestador de serviços						
CPF/CNPJ: 10498974000281 C.M.C.: 77423 Razão social / Nome fantasia: INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA Endereço: AV. JOSE MARIA DE BRITO, 1707 - JARDIM DAS NACOES Cidade: Foz do Iguaçu UF: PR Email: financeiro@negociospublicos.com.br CEP: 85864320 Telefone: (41)37781700 Regime tributário: Baseado na alíquota do serviço						
Tomador de serviços						
CPF/CNPJ: 00438200000120 C.M.C.: Razão social / Nome fantasia: SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO DF Endereço: SIA TRECHO 03, 1580 Cidade: Brasília UF: DF Email: suellen.ferreira@df.sebrae.com.br CEP: 71200000 Telefone: 6133621772						
Código atividade: 8230001 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			Natureza da operação: Serviço prestado no município			
Item da lista de serviço 17.10 Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.						
Município da prestação do serviço 410830400 Foz do Iguaçu / PR						
Discriminação dos serviços: 20o CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS E AGENTES DE CONTRATAÇÃO - A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 17 A 20 DE MARÇO DE 2025 EM FOZ DO IGUAÇU - PR. PARTICIPANTES: 1 DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AG 1622-5 C/C 20504-4 "HABILITADA NO PERSE PARA FRUIR DO BENEFÍCIO INSTITUÍDO PELO ART. 4o DA LEI No 14.148, DE 3 DE MAIO DE 2021, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI No 14.859, DE 2024. CONFORME ADE No 033030500". PARA EFEITO DE JUSTIFICATIVA, INFORMAMOS QUE O ISS RETIDO É DEVIDO AO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - PR, LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, SENDO DE RESPONSABILIDADE DO TOMADOR O RECOLHIMENTO CONFORME INCISO II, 2o do Art. 6o Lei COMPLEMENTAR No 116/2003"						
IR retido: 0,00		CSLL retido: 0,00		PIS retido: 0,00		
COFINS retido: 0,00		INSS retido: 0,00		ISSQN retido: 0,00		
Desc. cond: 0,00		Desc. incond: 0,00		Deduções: 0,00		
Base cálculo: 6.980,00		Alíquota: 5,00%		Total ISSQN: 349,00		
Outras retenções: 0,00						
Total líquido: 6.980,00		TOTAL DA NOTA 6.980,00				
Outras informações:						
NFS-e REF. ao RPS número 2027336 SÉRIE F TIPO 1 Data da emissão 07/02/2025						



Emitido por : INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL -

Data e hora da consulta: 07/02/2025 14:53

Usuário: ***.623.111-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
154040	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA - UNB	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
00.038.174/0001-43	PRED DA REITORIA-GABINETE REITOR CAMPUS UNIVERSIT DARCY	70910-900
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	(61) 31070256//31070203//31070255//31073603

Ano	Tipo	Número
2025	NE	265

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	230639	1050A000AP	339039	154251	MGY01N0104N

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
07/02/2025	Ordinário	23106.006961/2025-10	0,0000	6.980,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
10.498.974/0002-81	INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUD	85864-320
Endereço		
JOSE MARIA DE BRITO 1707 JARDIM DAS NACOES		
Município	UF	Telefone
FOZ DO IGUACU	PR	41-3778-1887, 41- 98877-0234 (WHATSHAP)

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação			
174	INEXIGIBILIDADE			
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
Lei 14.133/2021	74	-	III	f

Descrição

C CUSTO: FAV PROT:11010105(6980,00) SEI 23106.006961/2025-10

INSCRIÇÃO DE SERVIDORA EM EVENTO DE CAPACITAÇÃO

2025ND000410 INEXIGIBILIDADE 147/2025 MEMO 01/2025/FAV/HVET/HVETINHO

Local da Entrega

UNB

Informação Complementar

15404007001472025 - UASG Minuta: 154040

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME



Data/Hora	Operação
07/02/2025 14:36:26	Alteração

Data e hora da consulta: 07/02/2025 14:53

Usuário: ***.623.111-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa				Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC				6.980,00
Subelemento 48 - SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO				
Seq.	Descrição			Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Inscrição da servidora Geisla Alves de Oliveira, Matrícula SIAPE 2568896, no evento intitulado 20º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação, a ser realizado no período de 17 a 20 de março de 2025, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, a pedido do Hospital Veterinário (HVET) da Faculdade de Agronomia e Medicina Veterinária (FAV) da Universidade de Brasília (UnB), em consonância com o constante do Termo de Referência.			6.980,00
Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
07/02/2025	Inclusão	1,00000	6.980,0000	6.980,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa FERNANDO JOSE BARBATO COUTO ***.993.749-** 07/02/2025 14:36:25	Responsável pela Nota de Empenho KARLA MARISA FERNANDES BARBOSA ***.623.111-** 07/02/2025 11:25:20
---	--



Data/Hora	Operação
07/02/2025 14:36:26	Alteração

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE

19/02/2025 13.59

CNPJ: 87.020.517/0001-20

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - Nº 157091/6- SEQ.:0

Motivo Alteração:

Modalidade: INEXIGIBILIDADE Art.: 30 Inciso: 2

Modl. Empenho: 1 Verba Gestão: 270 Nat. Desp: 349039 048

Fornecedor: INST NEG PÚBLICOS DO BRASIL ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTR

Endereço: AVENIDA JOSE MARIA DE BRITO, 1707

Cidade: FOZ DO IGUAÇU - PR

Email: falecom@institutonp.com.br Fone: (41) 37781887 Fax:(41) 988770234

Dt Geração: 19/02/2025

Dt Alteração:

Lista: 2025/ 505563

Nº Empenho: 2025/PEND

CNPJ 10498974000281

Banco: 1

Agência: 1622

Conta: 205044

Item	Descrição	Código	Un.	Origem	Situação	Vlr IPI
		Qtd. Autoriz	Qtd. Receb.	Qtd. Slido.	Vlr Unit	Vlr Bruto
7	TREINAMENTO QUALIFICACAO PROFISSIONAL	1292	UN	N	AE	R\$ 0,00
		1	0	1	R\$ 6.980,0000	R\$ 6.980,00

Marca:SERVIÇO

Descrição da Solicitação:

20º CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS E AGENTES DE CONTRATAÇÃO - 1 PARTICIPANTE: PATRICIA CARDOSO KRUGER

TOTAIS R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA AF R\$ 6.980,00

VALOR DO EMPENHO R\$ 6.980,00

Observações da AF:

Forma de Pagamento: FATURADO Nº parcelas: 1 Vlr Frete:

Prazo de Pagamento: 30 dias Previsão de Entrega: 26/03/2025

Serviço de Compras: Autorização:

PRISCILA MARTINS RODRIGUES

Comprador Ordenador de Despesa

LUANA BAPTISTA RODRIGUES PIRES

Chefe Serviço

